SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2245

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 004/CIMCERO/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 004/CIMCERO/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-343/CIMCERO/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Mobiliários Corporativos,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de sua Secretária Executiva, nomeada por forças da Portaria nº185/2017, de 31/08/17, com fulcro no parecer jurídico constantes nos autos, na observância a Lei Federal nº 10.520/2002 e Inciso VI do art. 8º do Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 18.340/2013 e a Lei Federal nº 8.666/1993, de forma subsidiária, "Torna Público" e **FAZ SABER** que nesta data fica **HOMOLOGADO** o resultado da licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 004/CIMCERO/2018, em favor das empresas: **1. PLAXMETAL S.A. INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, inscrita no CNPJ nº 91.404.251/0001-97, qual sagrou-se vencedora no certame licitatório nos itens: 01 ao 25, no valor de R$ 21.443,074,00 (vinte e um milhões quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e quatro reais) e **2. HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 66.455.593/0001-99, qual sagrou-se vencedora no certame licitatório nos itens: 26 ao 48, no valor de R$ 19.380.559,00 (dezenove milhões trezentos e oitenta mil e quinhentos e cinquenta e nove reais), perfazendo no certame o valor total de **R$ 40.823.633,00 (quarenta milhões oitocentos e vinte e três mil e seiscentos e trinta e três reais)**, estando aptas a assinatura da ARP. Maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo e-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-paraná/RO, 06 de julho de 2018.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:45231FBA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 004/CIMCERO/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 004/CIMCERO/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-343/CIMCERO/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Mobiliários Corporativos,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, nomeado por forças da Portaria nº185/2017, de 31/08/17, com fulcro no Inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o Inciso IX do art. 11 do Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 18.340/2013 e a Lei Federal nº 8.666/1993, de forma subsidiária, "Torna Público" e **FAZ SABER** que nesta data ficam adjudicados o objeto do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 004 /CIMCERO/2018, em favor das empresas: 1. **PLAXMETAL S.A. INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, inscrita no CNPJ nº 91.404.251/0001-97, qual sagrou-se vencedora no certame licitatório nos itens: 01 ao 25, no valor de R$ 21.443,074,00 (vinte e um milhões quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e quatro reais). 2. **HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 66.455.593/0001-99, qual sagrou-se vencedora no certame licitatório nos itens: 26 ao 48, no valor de R$ 19.380.559,00 (dezenove milhões trezentos e oitenta mil e quinhentos e cinquenta e nove reais), perfazendo no certame o valor total de **R$ 40.823.633,00 (quarenta milhões oitocentos e vinte e três mil e seiscentos e trinta e três reais),** estando aptas ao firmamento da ARP. Maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

(69) 3423-0401 / 3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo e-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-paraná/RO, 05 de julho de 2018.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 0185/2017

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B41FB0BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 DO CONTRATO Nº. 019/ASJUR/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 019/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 26/06/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **DELBA VICENTINI CREMASCO ME**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26/07/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 142/SEMADS/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 20.601.0020.1014, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 307; **Valor Global**: R$ 5.138,00 (cinco mil cento e trinta e oito reais); **Nota de Empenho:** 610 de 11/04/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Delba Vicentini Cremasco.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de junho de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:16104BBE

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 DO CONTRATO Nº. 018/ASJUR/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 018/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 20/06/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20/07/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 142/SEMADS/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 20.601.0020.1014, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 307; **Valor Global**: R$ 62.369,00 (trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e sessenta e nove reais); **Nota de Empenho:** 632 de 20/06/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Eden da Veiga Moline.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de junho de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:8BF02AD8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 016/ASJUR/18; **Data do Contrato**: 23/04/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: CONSTRUTORA STORCH; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Obras em Construção Civil, Para Construção da 2º Etapa do Centro Alternativo (Compreendendo Eventos Educacionais, Religiosos, Culturais e Feira do Produtor Rural) no Município de Alto Alegre dos Parecis; **Amparo**: Tomada de Preço 001/2018; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Convênio**: nº 042/DPCN/2016 **Processo**: 003/SEMFAP/2018; **Vigência**: até 30/11/2018; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 15.451.0008.1003, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 91; **Valor Global**: R$ 191.176,74 (cento e noventa e um mil cento e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos); **Nota de Empenho:** 643 de 23/04/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Diogo Storch.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de julho de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:BF93C7FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 087/GP/2018. de 06 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)." ELIEZER ALVES CONFORME REQUERIMENTO E PROCESSO Nº831-1/2018

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 62º "I" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **ELIEZER ALVES**, portador do RG Nº 16.996.003 SSP/MT e do CPF Nº 743.153.152-49, do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado 03/03/2008, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:056AAE01

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 324/2018

PORTARIA Nº 324/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **JANAINA DE OLIVEIRA DEZIDERIO,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1402829/SESDC/RO e do CPF: 038.551.742-45, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Departamento Administrativo, vinculado a Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:71EB58AC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 326/2018

PORTARIA Nº 326/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **VALTER REIS,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 264.245/SSP/AC e do CPF: 221.038.482-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Departamento de Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CAFA85E0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DEMISSÃO Nº 327/2018

PORTARIA Nº 327/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - DEMITIR, o (a) Sr (a). **ISAIAS NOGUEIRA DA SILVA,** brasileiro(a), divorciado(a), portador (a) do **RG nº .242589/SSP/RO** e do **CPF: 204.609.532-49**, domiciliado (a) neste município, da Portaria nº 160/GAB/2018 datada de 02/04/2018,o qual designou responsável para exercer o controle de consumo de combustível, sob a subordinação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5766274C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 328/2018

PORTARIA Nº 328/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) Sr.(a). **VALTER REIS,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 264.245/SSP/AC e do CPF: 221.038.482-68, domiciliado (a) neste município, responsável para exercer o controle de consumo de combustível, da utilização e operacional dos veículos, sob prisma da legalidade, finalidade, eficácia, eficiência e economicidade, em cumprimento as determinações contidas no ACORDÃO 87/2010-TCE-RO/PLENO.
Art.2º - O referido servidor desempenhará suas funções laborais, sob subordinação da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2FCE4BB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS 875/2017 E 877/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI N.º 926/2018 DE 29DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS 875/2017 E 877/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS''.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam expressamente revogadas, em inteiro teor, as Leis Municipais n. **875/2017** que **"**Dispõe sobre a Reestruturação da Superintendência de Compras Centralizadas e contém outras providências" e **877/2017** que "Dispõe sobre alteração de Lei 639/2010, Cria Cargos em comissão que Específica na Estrutura

Organizacional do Município de Alvorada do Oeste/RO, fixa vencimentos e contém outras providências", com efeitos *ex tunc*.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Janaina de Oliveira Desiderio
Código Identificador:9CA374D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **068/018**
Processo Nº: **356-1/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **F. R. BATISTA ME**
Objeto: **contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar a ampliação da Escola Municipal Criança Feliz, Convênio 129/DPCN/2016, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada do Oeste**.
Valor total do Contrato: **R$ 802.952,35 (oitocentos e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária: **4.4.90.51 FICHA – 756 – 12.3610007.2114 – CONV. 129/DPCN/2016**
Prazo: **180 (cento e oitenta) dias**
Empenho**: 1226/2018**
Data: **27/06/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
F. R. BATISTA ME – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Janaina de Oliveira Desiderio
Código Identificador:48AE0A6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **067/018**
Processo Nº: **348-1/2018 - SEMDUR**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Geopoços Hidroconstruções e Comercio LTDA EPP**
Objeto: **contratação de empresa especializada em Perfuração de Poços Artesianos, com recursos do convênio: 107/17/PJ/DER-RO visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano de Município de Alvorada do Oeste**.
Valor total do Contrato: **R$ 127.716.00 (cento e vinte e sete mil setecentos e dezesseis reais).**
Dotação Orçamentária: **4.4.90.51 FICHA – 763 –15.4510017.2119– CONV. 107/17/PJ/DER-RO**
Prazo: **90 (noventa) dias**
Empenho**: 1227/2018**
Data: **27/06/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
Geopoços Hidroconstruções e Comercio LTDA EPP– Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Janaina de Oliveira Desiderio
Código Identificador:F1BCCB81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
PRORROGAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O COMSAB

EDITAL 002 /CE/CCA/2018.

Dispõe sobre a prorrogação da convocação da Sociedade Civil Organizada no âmbito Municipal para a composição do Novo Pleito (2018/2020) do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB

O Presidente da Comissão Eleitoral criada em 05 de abril de 2018, conforme ata do Conselho Municipal de Saneamento Básico-COMSAB sob Resolução nº 002/COMSAB/2018 e Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, em cumprimento à Lei Municipal de n.º 1.658 de 06/10/2011 e Regimento Interno/COMSAB.

CONVOCAM

Art. 1º- Os segmentos organizados da sociedade civil, de âmbito municipal para o processo eleitoral, que tem a finalidade de compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ariquemes, para o pleito 2018/2020.

Art. 2º - Conforme Regimento Interno, Art 4º, o COMSAB terá composição paritária, com 08 (oito) membros titulares do Poder Público e oito membros titulares representantes de entidades da sociedade civil e respectivos suplentes em mesmo número para o poder público e de entidades da sociedade civil.

Art. 3º- Serão representantes do Poder Público:
SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMA- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMSAU- Secretaria Municipal de Saúde
SEMPOG- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Poder Legislativo Municipal
Procuradoria Geral do Município
CISAN- Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
Órgão de Defesa do Direito do Consumidor

Art. 4º- São da Sociedade Civil
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
ACIA- Associação Comercial e Industrial de Ariquemes;
Associação de Moradores de Bairro;
Clubes de Serviço;
Instituições de Ensino Superior;
Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário;
Prestadores de Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos;
ONGs- Organizações não Governamentais, que desenvolvam atividades no Município de Ariquemes, com tradição na defesa do Meio Ambiente e que estejam em regular funcionamento há mais de dois anos.

Parágrafo Único – o mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução e sem remuneração.

Art. 5º - São critérios para participar da eleição dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico
a) serem eleitos em assembleia (Fórum) instalada especificamente para este fim, cujo processo deverá ser coordenado pela sociedade civil, representada por esta comissão eleitoral e coordenada pela Casa dos Conselhos.

Das inscrições
Art. 6º - As inscrições serão realizadas no período de **15/06/2018 à 20/07/2018** na Casa dos Conselhos, situada à Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional – Fone: (69) 3536 8258.
Art. 7º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 06 de julho de 2018.

LUCAS ANTUNES GOMES
Presidente Comissão Eleitoral

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO;
Secretário da Comissão Eleitoral

DIOGO JOSÉ ROSSET
Coordenador Comissão Eleitoral

ADRIANA PACHECO
Coordenadora da Casa dos Conselhos

ANEXO I

CRONOGRAMA

Discriminação		Datas
01	Inscrições	Início dia **15/06/2018** e Término dia **20/07/2018** – de Segunda á sexta no horário das 8:00hs às 13:30hs
02	Homologação da Inscrições	**Dia 23/07//2018**
03	Fórum para Eleição das Entidades	**Dia 24/07/2018** ás 10h00min, na sede da Casa dos Conselhos (Av: Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
04	Posse dos Membros e eleição da Mesa diretora	**Dia 02/08/2018** Sede da Casa dos Conselhos as 10:00hs

ANEXO II

Ao senhor
Lucas Antunes Gomes
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saneamento Básico-COMSAB

Requerimento de Inscrição
O (A) .....por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua Inscrição nas Eleições do Conselho Municipal de Saneamento Básico para o Pleito 2018/2020, na qualidade de ( ) eleitor(a) e/ou ( ) candidata(o), no segmento:
( ) Associação de Moradores de Bairro;
( ) Clubes de Serviço;
( ) Instituições de Ensino Superior;
( ) Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário;
( ) Prestadores de Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos;
( ) ONGs- Organizações não Governamentais, que desenvolvam atividades no Município de Ariquemes, com tradição na defesa do Meio Ambiente e que estejam em regular funcionamento há mais de dois anos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Ariquemes-RO ___de _____ de 2018.

Assinatura do responsável

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:22BEF0F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.178/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.178/2018

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais como um direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 2º O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo único: Não dão direito aos Benefícios Eventuais situações relacionadas a programas, projetos e serviços relacionados à Saúde (medicamentos, próteses, órteses, cadeira de roda, fraldas geriátricas e infantis, transporte, leite especial, dentre outros); Educação (material escolar, transporte escolar, uniforme, dentre outros), Esporte (material esportivo, uniforme, etc.) e demais políticas setoriais.
Art. 3º Os Benefícios Eventuais destinam-se aos usuários e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo único: Considera-se família, para efeito da avaliação da renda *per capita*, o núcleo básico vinculado por consanguinidade ou afinidade circunscrita a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração e gênero ou homoafetivas e que vivam sob o mesmo teto.
Art. 4º Os *Benefícios Eventuais* somente serão concedidos mediante a identificação da situação de vulnerabilidade social apresentada pelo usuário e/ou família no atendimento realizado por profissionais que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais (Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializados em Assistência Social – CREAS, que são vinculados à Secretaria Municipal de desenvolvimento Social – SEMDES, por meio de parecer social que justifique a concessão.
§ 1º Nas situações de vulnerabilidade temporária será dada prioridade à criança, ao idoso, à família, à pessoa com deficiência, à gestante, à nutriz e nos casos de calamidade pública.
§ 2º A calamidade pública deve ser reconhecida pelo poder público, explicitando a situação anormal resultante de tempestades, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixas ou altas temperaturas e epidemias, identificando os sérios danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes, com as medidas a serem adotadas, independente dos benefícios eventuais.
Art. 5º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos Benefícios Eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional.
§ 1º A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza e situações que provoquem constrangimento.
§ 2º Os Benefícios de Transferência de Renda não serão contabilizados para a concessão de Benefícios Eventuais.
Art. 6º Para recebimento de qualquer dos benefícios eventuais previstos nesta Lei, a família ou usuário deverão estar cadastrados no Programa Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO.
Parágrafo único: Deve ser assegurado à família/indivíduo o direito de participar dos programas, projetos e serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Art. 7º Os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.
Art. 8º. São Benefícios Eventuais:
I –Auxílio natalidade;
II – Auxílio-funeral;
III– Auxílio passagem (concessão de bilhete de passagem);
IV – Cestas de alimentos; e
V – Auxílio-moradia;
§1º Os Benefícios Eventuais de que trata este artigo serão concedidos exclusivamente aos usuários e as famílias residentes no município de Ariquemes, ressalvado o auxílio passagem.

Do Auxílio-Natalidade

Art. 9º O Benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação única, não contributiva, de assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e deverá alcançar preferencialmente:
I - atenções necessárias ao nascituro;
II - apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido;
III - apoio a família no caso da morte da mãe e outras providências necessárias no âmbito da Política da Assistência Social.
Art. 10 O Auxilio Natalidade deve ocorrer na forma de bens de consumo.
§ 1º Os bens de consumo serão concedidos sob a forma de "Kit" (enxoval) do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, ou através de projetos que contemple as mães a confeccionar seus próprios enxovais.
§ 2º O Auxílio Natalidade só será autorizado após requerimento do interessado e laudo social a ser feito por profissional habilitado nas unidades de atendimento (CRAS ou CREAS).
§3º O Auxílio Natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desse evento.
Art. 11 O Auxílio Natalidade é destinado à família ou a quem detiver a guarda da criança e será concedido, observados os critérios estabelecidos no artigo 5º, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – RG e CPF da genitora ou responsável.
II – Comprovante de residência
III – folha resumo do cadastro único.

Do Auxílio Funeral

Art. 12 O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, concedido na forma de prestação de serviços para reduzir a vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família.
§ 1º O auxílio funeral é composto dos seguintes serviços:
I – Fornecimento de urnas mortuária de madeira com ou sem visor.
II – Translado do corpo; e
III – Isenção da taxa para sepultamento.
§ 2º - Não se aplica o serviço de translado do corpo para:
I – Outros municípios e estados;
II – Verificação de óbito no Serviço de Verificação de Óbito (SVO) e análise cadavérica no Instituto Médico Legal (IML).
§ 3º O auxílio funeral poderá ser requerido por integrantes da família beneficiária desde que comprovado o parentesco ou pelo Assistente Social, no caso de parentesco desconhecido, para adoção das medidas legais cabíveis.
§ 4º O benefício requerido em caso de morte deve ser prestado imediatamente, sendo de pronto atendimento, no horário de expediente (atualmente das 07h30min às 13h30min) e após o expediente, através de plantão 24 (vinte e quatro) horas, realizados pelo CRAS.
Art. 13 O benefício auxílio funeral será devido à família em número igual ao das ocorrências desse evento, observado os requisitos previstos nesta Lei.
Art. 14 São documentos necessários para requerer o auxílio funeral:
I – Declaração ou certidão de óbito;
II – Comprovante de residência;
III – CPF e carteira de identidade do requerente;
IV – Ter renda per capta até ¼ do salário-mínimo, conforme art. 5°.
V – Apresentar folha resumo do cadastro único.

Do Auxílio Passagens
Art.15 O benefício eventual, na forma de auxílio passagem intermunicipal ou interestadual, será concedido aos usuários que preencham os requisitos exigidos no art. 5º, *após análise*, constatação e Parecer Social, bem como serão exigidos os documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para a averiguação das informações prestadas.
§ 1º O benefício eventual, na forma da concessão de passagem intermunicipal ou interestadual, será provido nas seguintes situações:
I - Recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias em outro município ou estado;
II - Indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, inclusive pessoas em situação de rua, que necessitem retornar à cidade de origem ou à cidade com familiares.
III - Encaminhados pelo sistema de direitos; Conselho tutelar; Juiz de Direito e Ministério Público.
§ 2º Nos casos do inciso II, serão concedidos apenas uma vez, não podendo se configurar como concessão contínua.
§ 3º É vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados, bem como para realização de Perícia Médica ou outra finalidade juntamente ao INSS.
§ 4º O benefício de passagem interestadual, por via aérea, somente será provido nas situações em que o solicitante não puder se deslocar por via terrestre e tal impossibilidade for, em tempo hábil, documentalmente comprovada, e desde que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES - disponha do serviço.

Do Auxílio Alimento (cesta básica)

Art. 16 O benefício eventual, na forma de auxílio alimento, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social, em bens de consumo (cesta básica), para reduzir a vulnerabilidade e risco social, provocada por um momento precário ocorrido na família, atendendo os critérios próprios, bem como o disposto no art. 5º.

Parágrafo único: O auxílio alimento consiste no fornecimento de uma cesta (kit) Alimento de gêneros alimentícios não perecíveis compostos por produtos de primeira necessidade.
Art. 17 O auxílio alimento somente será liberado mediante visita e avaliação social, com parecer favorável ao recebimento, através do técnico de referência dos serviços CRAS ou CREAS.
§1º O auxílio alimento será concedido à família pelo prazo máximo de 03 (três) meses, dentro do período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, podendo também ser suspenso, ambos mediante Parecer social.
§2º O presente benefício será concedido com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

Do Auxílio-Moradia (Aluguel Social)

Art. 18 O benefício eventual, na forma de Aluguel Social, terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia, destinado para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência que não possuam outro imóvel próprio no Município ou fora dele, condicionando ao atendimento dos critérios desta Lei.
§ 1º Considera-se situação de emergência a moradia de pessoas ou famílias em situação de risco causada pelo poder público municipal ou por calamidade pública decorrente de condições climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, incêndios, conforme parecer técnico da Defesa Civil.
§ 2º O benefício do Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.
§ 3º Somente poderão ser objeto de locação para fins do aludido benefício, os imóveis localizados no município de Ariquemes, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.
§ 4° A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de inteira responsabilidade do titular do benefício.
§ 5° A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.
Art. 19 O valor máximo do benefício Aluguel Social corresponderá a 70% (setenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 1º O benefício será concedido em prestações mensais em nome do beneficiado.
§ 2º Para a prorrogação do benefício, o técnico referenciado deverá promover a reavaliação socioeconômica da família beneficiada.
Art. 20 O auxílio-moradia poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, quando:

I- O beneficiário for atendido em qualquer programa de habitação, seja de esfera federal, estadual ou municipal;
II- Ocorrer modificações nas condições que ensejaram a concessão do benefício;
III- O beneficiário conquistar autonomia financeira;
IV- Restar verificado pelo poder público concedente, o uso indevido do benefício;
V- Quaisquer outros motivos relevantes, não previstos nesta Lei, mediante relatório técnico.
Art. 21 Anualmente, será apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social relatório quantitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas no ano, avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias e vinculação com a rede de serviços do município, por CRAS e CREAS.
Parágrafo único. Apresentar outras informações e avaliações a pedido do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de seu papel de controlador social.
Art. 22 Poderão ser criados outros benefícios eventuais, mediante Lei.
Art. 23 As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 25 Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, de 04 de julho de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B7C3F91F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.176/2018.

LEI MUNICIPAL Nº 2.176/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por recurso vinculado provenientes de excesso de arrecadação, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para custear despesas com a Complementação e Construção de Estradas Vicinais, Identificadascomo: Travessão B-80, LCS-1, LCS-2, LCS-3, LCS-4, e Ramais 1, 2e 3, Que Contemplam o Projeto de Assentamento Capitão Silvio,Com Extensão de 21,52 km, Contemplando Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma com Reposição de Material de Empréstimo (Cascalho) e Construção de Obras de Arte, objeto do Convenio nº 857029/2017/INSTITUTO NACIONAL DECOLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**.**
Art. 2º O recurso necessário para criação do crédito adicional de que trata o Art. 1º é proveniente de recurso de transferência voluntária em função do convênio **nº** 857029/2017/INSTITUTO NACIONAL DECOLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA – INCRA, entre a União através do INCRA e a Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa segundo a modalidade de aplicação e fonte de recurso, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de julho de 2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7D430327

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.177 / 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 2.177 / 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI:

CAPÍTULO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Esta lei estabelece as diretrizes e bases para definição das metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, em consonância com a Lei Orgânica do Município; orienta a elaboração da lei orçamentária anual; estabelece as normas e disposições de controle da execução orçamentária, bem como dispõe sobre alterações na legislação tributária que vigerão a partir do próximo exercício.
§1º - Consoante as determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta lei também estabelece critérios e formas de limitação de empenho no caso de insuficiência de recursos, define os mecanismos de prestação de contas e avaliação dos resultados junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como as condições e exigências para transferências de recursos às entidades públicas e privadas.

§2º - A elaboração do projeto de Lei Orçamentária anual para 2019 obedecerá rigorosamente às diretrizes estabelecidas nesta lei, de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§3º - A lei orçamentária assegurará o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 2º - Integram o **Anexo de Metas Fiscais**, demonstradas de forma consolidada:
I - As Metas Fiscais apresentadas para as receitas, despesas, resultado nominal e primário, e montante da dívida;

II - a avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;

III - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados, bem como os dados dos três exercícios anteriores que ampararam a fixação das metas;

IV - a evolução do patrimônio líquido;

V – origem e aplicação de recursos obtidos com a gestão patrimonial.

VI - a avaliação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores públicos do Município.

VII - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receitas.

VIII - demonstrativo de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Art. 3º. Ficam estabelecidas como constam do Anexo II a esta Lei, os **Riscos Fiscais**, conforme artigo 4º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 4º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão estabelecidas na forma do Anexo.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS E NORMAS DE CONTROLE

Art. 5º - Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, a metodologia adotada para a redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.
§1º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. Com pessoal e encargos patronais;
II. Com a conservação do patrimônio público;
III. Com contrapartidas de convênios, referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação;
IV. Com a aplicação dos percentuais mínimos em Saúde e Educação;
V. Com serviços ou atividades essenciais.

§2º - Consideram-se como serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção possa vir a prejudicar a ordem pública, a saber:

I. Tratamento e abastecimento de água;

II. Assistência médica de urgência e emergência;
III. Captação e tratamento de esgoto e lixo; e

IV. Limpeza pública.

§ 3º - Considerando as despesas preservadas e essenciais relacionadas, o contingenciamento será realizado ordenadamente com base nos seguintes critérios de classificações de despesas, até que se atinja o limite necessário:

Despesas de Capital:

Obra não iniciada;
Desapropriações;
Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes;

Despesas Correntes:

Contratação de Serviços para a expansão da ação governamental;

Aquisição de Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

Fomento ao esporte;

Fomento à cultura;

Fomento ao desenvolvimento.

§4º - Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá à Secretaria Municipal da Fazenda definir a metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos previstos no orçamento para cada unidade orçamentária, visando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.
§5º - Caberá à Diretoria de Finanças e Contabilidade Pública da Secretaria Municipal da Fazenda apurar e emitir os quadros bimestrais da execução orçamentária que possibilitarão o monitoramento e cumprimento das metas fiscais.
§6º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 6º. À Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão incumbirá o atendimento das disposições e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à emissão dos relatórios de execução orçamentária e envio dos mesmos à Controladoria Geral do Município.
Art. 7º. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extra- orçamentários.
§2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra- orçamentários.
Art. 8º. Para os fins do que determina o Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se como irrelevantes as despesas com valor igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CAPÍTULO III

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 9º. No exercício financeiro de 2019 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§1º - O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§2º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades de limpeza, coleta de resíduos sólidos, execução de obras não eventuais através de programas de inclusão social e combate ao desemprego, ou que, simultaneamente:
I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, salvo quando se tratar de execução de serviços temporários e não eventuais ou houver expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
II – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 10. Observado o disposto no art. 9º desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§1º - Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§2º - A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação das justificativas por parte da pasta interessada e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, de acordo com regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

Art. 11. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação.
§1º - Excepcionalmente poderão ser autorizadas contratações de horas extras em outras áreas, mediante publicação de prévia autorização justificada pelo responsável de cada pasta.
§2º - Enquanto o Poder Executivo estiver acima do limite prudencial referido no *caput* fica suspensa a aplicação de qualquer progressão vertical ou horizontal estabelecida na legislação municipal para os servidores da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUA EXECUÇÃO

Art. 12. Na fixação da despesa e estimativa da receita serão estritamente observados os seguintes princípios:

I - austeridade na gestão dos recursos públicos;

II - modernização continuada da ação governamental, com vistas ao aumento constante da sua eficiência e eficácia;
Art. 13. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
b) anexo do orçamento de investimentos das empresas;
Parágrafo único. Integrarão a lei orçamentária os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III – resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupo de despesa e origem dos recursos;
V – receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub função, programa, e grupo de despesa;
IX – recursos de outras fontes, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub função e programa;
XII – fontes de recursos por grupos de despesas; e
XIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
Art. 14. A proposta orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e salários terão prioridades sobre as demais ações de manutenção e de expansão dos serviços públicos;
II - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos.
III – Os programas e ações deverão ser definidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta sempre com a utilização de metas de resultado, que podem ser quantitativas e qualitativas, apresentadas de forma a permitir compreender objetivamente o que será alcançado, e permitindo seu monitoramento.
Art. 15. Para efeito do disposto no art. 13, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 15 de agosto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

Art. 16. A LOA disporá sobre percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 17. Além da autorização disposta no artigo 15, fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar e transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa.
Art. 18. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de fatos imprevisíveis e de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.
Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no mínimo 0,5% (meioponto percentual) e no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 21. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, §4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, §5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;
II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – do orçamento fiscal; e
IV – das demais receitas arrecadadas diretamente pelos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:
I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referentes às taxas municipais;
Art. 23. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VIII

REPASSES ÀS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – TERCEIRO

SETOR

Art. 24. Os repasses de recursos às Organizações da Sociedade Civil (OSC) no exercício de 2019 poderão ser concedidos por meio de termos de colaboração e de fomento, mediante observância de critérios gerais estabelecidos.
Parágrafo único - São critérios gerais para os repasses:

I. Desimpedimento da entidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

II. Atendimento aos princípios: legalidade, impessoalidade, economicidade, conveniência, oportunidade e interesse público;

III. Adequação às regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 25. O Projeto de Lei Orçamentária para 2019 deverá ser acompanhado por uma relação dos repasses destinados às Organizações Sociais da Sociedade Civil (OSC) a serem formalizados por meio de termos de colaboração ou fomento, discriminando o nome da entidade e o valor a ser repassado no exercício de 2019, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único – Outras Organizações da Sociedades Civil não relacionadas poderão apresentar projetos de parcerias, na forma de procedimento de manifestação de interesse social – PMIS, nos termos do regulamento municipal próprio.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 26. A transferência de recursos para órgãos de outros entes federados somente será realizada em decorrência de lei.

Art. 27. A transferência de recursos para entidades públicas municipais somente será realizada quando houver previsão orçamentária específica.
Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de julho de 2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D710F7C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo **898/2018/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo pó de Brita.**
As propostas poderão ser entregues até as **09h:00min. do dia 11 de Julho de 2018** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 06 de Julho de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1C642587

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018 PROCESSO N° 1389/ESTIMATIVO/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio R$ 331.198,56. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 24/07/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de julho de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:345F901F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

094/2018 PROCESSO N° 07/GLOBAL/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES – MEDALHAS E TROFÉUS visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio R$ 159.606,84. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 25/07/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de julho de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:345614F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NCY3321	RO00048955	22/05/2018	5452	1
NDF3480	RO00048662	06/06/2018	7625	2
MTF6856	RO00049085	05/06/2018	5568	0
NDS2985	RO00048765	28/05/2018	5185	1
NDC3026	RO00048973	30/05/2018	5185	1
NCX8488	RO00048793	28/05/2018	7625	1
NEE3004	RO00048956	22/05/2018	6050	1
NDM3523	RO00048959	22/05/2018	5193	0
NCF8764	RO00048960	22/05/2018	5207	0
ISO1609	RO00048909	30/05/2018	5185	1
PHI4665	RO00048814	05/06/2018	6050	1
NCZ4137	RO00049077	04/06/2018	7099	1
AFU3859	RO00048792	26/05/2018	5827	0
QRA5600	RO00048770	04/06/2018	7633	1
NCZ3770	RO00048958	22/05/2018	5185	1
NCH3444	RO00048707	28/05/2018	7366	2
NDK3646	RO00049026	28/05/2018	5185	1
NDB6179	RO00049080	30/05/2018	5185	1
NCY8180	RO00048797	29/05/2018	7366	2
OHM3935	RO00048735	29/05/2018	7366	2
OHT4765	RO00048962	24/05/2018	5207	0
NCP7835	RO00048974	30/05/2018	5207	0
NCP1935	RO00048987	28/05/2018	6122	0
NCG1071	RO00049131	11/06/2018	5452	1
KAE3462	RO00048970	29/05/2018	5207	0
NBH3890	RO00049076	04/06/2018	5185	1
NCH0321	RO00048709	05/06/2018	5991	0
NBV5403	RO00049107	08/06/2018	5185	1
NEE0725	RO00048661	26/05/2018	5185	2
ILA8353	RO00049096	07/06/2018	6050	1
NCD5081	RO00048474	25/05/2018	5185	1
HLK5867	RO00049103	02/06/2018	5185	1
NCX4446	RO00048389	22/05/2018	5185	1
NEE9538	RO00048816	08/06/2018	5185	1
NBV0989	RO00048768	04/06/2018	7633	1
AVT5039	RO00047816	22/05/2018	5185	1

Cacoal, 05 de Julho de 2018.

CHARLES DE SOUZA DUARTE
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6825/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1C4417B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/FUNCCAL/2016 PROC. 07/GLOBAL/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMATIZAÇÃO LTDA
OBJETO: Aditivar o valor e prorrogar o prazo do Contrato n. 001/FUNCCAL/2016.
PRAZO: 12(doze) meses.
DO VALOR: R$ de R$ 20.012,16 (vinte mil e doze reais e dezesseis centavos)
DATA: 03 de julho de 2018.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7182A253

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0347/PMC/2018

Dispõe sobre o afastamento para Atividades Política de servidor Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 151 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Afastamento para Atividades Políticas, a partir de 06/07/2018, ao servidor Municipal EDIMAR KAPICHE LUCIANO, inscrito no RG sob o nº 000847683 SESDC/RO e CPF nº 781.604.642-15, contratado no Cargo de VIGILANTE, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 4576, lotado no Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 06 de julho de 2018.

Cacoal - RO, 06 de Julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C37D6CEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 205/2018, de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o **nº 046/2018/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 107.500,00(cento e sete mil e quinhentos reais),** realizado Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com abertura das propostas preços no dia: **19 de julho de 2018 às 09h00min.** (horário de Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.
OBJETO: **Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Refeição Pronta Tipo Marmitex,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.
Órgão Gerenciador: SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 06 de julho de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:A25003E7

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 04/07/2018, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, depositado na conta 10.058-7, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 121/17/PJ/DER-RO**, objetivando a **EXECUÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO**.

Atenciosamente,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:E2F99056

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 04/07/2018, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, depositado na conta 10.141-9, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 063/18/PJ/DER-RO**, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO**.

Atenciosamente,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:B6E1A370

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 04/07/2018, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, depositado na conta 10.159-1, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 089/18/PJ/DER-RO**, objetivando a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**.

Atenciosamente,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:E0367768

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 04/07/2018, no valor de **R$ 95.000,00 (noventa mil reais)**, depositado na conta 9967-8, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 076/18/PJ/DER-RO**, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO**.

Atenciosamente,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:A7E945D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 133/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 740 de 08 de janeiro de 2015;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à Servidora Municipal **ELIEUDE BACELAR MATOS,** ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II, sob o **cadastro nº. 4207**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) compreendidos entre 30/06/2008 a 29/06/2018, a serem gozadas no período de **01 de julho de 2018 a 30 de setembro de 2018,** conforme solicitação da Servidora anexa no processo nº. 907-1/2018.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ECB8A300

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº 282-1/SEMEDE/2017

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2017. Edição 1995.

ONDE LÊ-SE:

Material de Consumo (limpeza Automotiva)

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
05	500	51,00	5.500,00
TOTAL			5.500,00

LEIA – SE:

Material de Consumo (limpeza Automotiva)

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
05	500	**11,00**	5.500,00
TOTAL			5.500,00

Justificativa: a Errata dar-se pelo fato de erro material em referência ao valor unitário do item 05.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **06 de Julho de 2018.**

PATRICIA MIRANDA ANDRADE
Gabinete do Prefeito
Mat. 348

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7C0CDD85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
CONTRATO 25/2018

Contrato nº 25/2018 - PMC
Processo nº 81/2017 - PMC
Pregão eletrônico nº 25/2018 - PMC

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE** Castanheiras, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Castanheiras, Estado do Rondônia, na JACARANDA, , inscrito no CNPJ sob nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ., brasileiro, portador da CI/RG nº -SSP/RO. e inscrito no CPF/MF sob nº 054.519.221-87, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Castanheiras-RO., adiante denominado simplesmente ***CONTRATANTE***; e, de outro lado, a empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em , na , , inscrita no CNPJ sob nº 05.440.065/0001-71, aqui representada pelos Sr. ULISSES FIGUEIREDO, brasileiro, residente em , portador da CI RG nº SSP-SSP e do CPF nº 090.587.878-77, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***; em decorrência do processo licitatório denominado **Pregão ELETRONICO nº 25/2018-PMC, realizado na plataforma do sistema licitanet no endereço www.licitanet.com.br**, homologado em 23 de janeiro de 2018, regendo-se este instrumento pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas :

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL – O objeto do presente contrato é a execução pela ***CONTRATADA*** de AQUISICAO DE UM VEICULO TIPO ONIBUS, ZERO KM, RODOVIARIO PARA ATENDER AOS ACADEMNICOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS CONFORME REGISTRO NO SICONV nº. 827977 E CONVENIO Nº. 388/DPCN/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS E O MINISTERIO DA DEFESA POR MEIO DO PROGRAMA CALHA NORTE., desta cidade, de conformidade com as plantas, memorial descritivo e planilhas que integram a presente contratação, a ela se vinculando, tudo nos termos do processo licitatório denominado Pregão Nº 25/2018-**PMC**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente licitação prevê o fornecimento de materiais/equipamentos conforme objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A entrega dos bens/materiais em sua forma, dimensões e concepções conforme Termo de Referencia, ficando a critério da SECRETARIA SOLICITANTE, como órgão fiscalizador do contrato, impugnar, mandar devolver o produto/equipamento que não obedeça às condições do Termo de referencia e suas condições de aceitabilidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A ***CONTRATADA*** declara nesta oportunidade haver examinado detalhadamente as especificações e toda a documentação da mencionada licitação, bem como que se encontra em condições de entregar os materiais/equipamentos em estreita observância com o indicado no Edital de Licitacao.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da ***CONTRATADA***: atos convocatórios, edital de parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela ***CONTRATADA***, alterações, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da ***CONTRATANTE***.

CLÁUSULA TERCEIRA - - DO VALOR - O valor total dos materiais/equipamentos contratadas importa em **R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais)**, correspondendo o seu valor unitário a conforme proposta de preços ajustada na forma do Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS - O ***CONTRATANTE*** reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, materiais/equipamentos até o limite de 25% no mesmo evento, constantes dos itens previstos e suas especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO - O custo total dos materiais/equipamentos será conforme contra entrega nas condições editalicias estabelecidas, em moeda corrente nacional, em ate 30(trinta) dias após efetivação da entrega mediante apresentação dos documentos exigidos na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE - A partir do 12º (décimo segundo) mês, contados da assinatura deste Contrato, os preços indicados na proposta de preços ajustada pela contratante da proponente vencedora serão reajustados, pelo IPCA acumulado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - À ***CONTRATADA*** serão aplicadas multas pelo ***CONTRATANTE***, a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 1% (um por cento) :
do valor dos materiais/equipamentos não entregues, na vigência contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a sua conclusão;
de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a execução do contrato;

II - de até 1% (um por cento) do valor contratual quando:
a ***CONTRATADA*** mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
informar inexatamente à ***CONTRATANTE*** sobre os materiais/equipamentos contratados;
incorrer em qualquer outra omissão ou negligencia não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - Quando da aplicação de multas, o ***CONTRATANTE*** notificará a

CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres públicos municipais a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE, órgão integrante da Administração Direta do ***CONTRATANTE***, propor a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela ***CONTRATADA***.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caberá recurso da aplicação de multas, dirigido ao ***CONTRATANTE***, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O ***CONTRATANTE*** julgará, de forma fundamentada e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a multa for julgada improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo ***CONTRATANTE***, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues após assinatura do contrato, no máximo, dentro de 30(trinta) dias após a expedição da respectiva Ordem de entrega, emitida pelo ***CONTRATANTE***.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Ordem de entrega compreende ao que fora estabelecido no Termo de Referencia parte integrante do edital de licitação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As entregas dos materiais/equipamentos ora contratados poderão ser executados de forma fracionada, desde que atendidos aos prazos e vigência contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E PRORROGAÇÃO - A ***CONTRATADA*** obriga-se a entregar os materiais ora contratados dentro dos prazos estipulados, comprometendo-se a entregar os bens, objeto deste contrato, inteiramente devidamente na forma da legislação em vigor, dentro do prazo estabelecido no Termo de referencia, contados da assinatura deste contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Somente será admitida alteração do prazo quando:
a) houver fatos extraordinários ou situações que alterem as quantidades, desde que atendida à Cláusula Quarta deste Contrato, atos do ***CONTRATANTE***, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo ***CONTRATANTE***;
b) por motivos de força maior ou caso fortuito, assim caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Enquanto perdurar a paralisação dos prazos do objeto deste contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do contrato por ordem do ***CONTRATANTE***, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os atrasos provenientes da ocorrência de simples, indisponibilidade de bens, chuvas ou de greve do pessoal da ***CONTRATADA*** não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Caso a ***CONTRATADA*** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, o ***CONTRATANTE*** se reserva o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Ocorrendo a hipótese prevista na sub cláusula anterior, a ***CONTRATADA*** responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao ***CONTRATANTE***, sendo, inclusive, declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme a gravidade de infração e dos danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Cumpridos os quesitos, A ***CONTRATADA*** poderá requerer o Termo de Recebimento dos materiais/equipamentos entregues.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência da contratação será contado a partir da formalização do contrato conforme edital de licitacao.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A ***CONTRATADA*** se obriga a :

a) assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos materiais/equipamentos ate serem entregues;

b) executar, imediatamente, as substituições que se fizerem necessários nos materiais/equipamentos de sua responsabilidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao ***CONTRATANTE*** ou a terceiros por ele designados;

d) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Correrão à conta da ***CONTRATADA*** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - A fiscalização da execução dos materiais/equipamentos, objeto deste Contrato, será feita pelo ***CONTRATANTE***, através de comissão nomeada designada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO - A ***CONTRATADA*** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E ENTREGA - A ***CONTRATADA*** responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Lei, podendo o ***CONTRATANTE***, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas exigidas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA - A *CONTRATADA* assumirá integral responsabilidade por danos causados ao *CONTRATANTE* ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o *CONTRATANTE* de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato; obrigando-se, ainda, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS - O objeto deste contrato será recebido por Comissão especialmente designada pelo *CONTRATANTE*, ficando a *CONTRATADA* responsável pelo bom funcionamento dos MATERIAIS/EQUIPAMENTOS ENTREGUES, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do *CONTRATANTE*.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (SESSENTA) dias corridos,

conforme Termo de referencia item 6.8, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO - O *CONTRATANTE* se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à *CONTRATADA* caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a ***CONTRATADA*** falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
b) quando a ***CONTRATADA*** transferir, no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do ***CONTRATANTE***;
c) quando houver atraso de entrega dos materiais/equipamentos pelo prazo de 30 (trinta) dias, por parte da ***CONTRATADA***, sem justificativa aceita.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos motivos relacionados nesta cláusula, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O ***CONTRATANTE***, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir este contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a ***CONTRATADA*** se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGESIMA - DAS ALTERAÇÕES - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - Ao firmar este instrumento, declara a *CONTRATADA* ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro desta Comarca de Castanheiras, Estado do Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da *CONTRATADA* que, em razão disso, é obrigada a manter um representante nesta cidade com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito permitidas.

Estando justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Castanheiras, 06 de fevereiro de 2018.

P/ Contratante :-
ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ.
Prefeito Municipal

P/ Contratada :-
Representante Legal
090.587.878-77 -
ULISSES FIGUEIREDO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:36FAF5EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 020/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), TÂMARA SAMARA DO NASCIMENTO FERREIRA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 04.06.2018, na Categoria de ESPECIALISTA EM SAUDE I – FARMACÊUTICO, de acordo com o Edital n.º 001/2018 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 05 DE JULHO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F4A7527A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 021/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), GLEICE RODRIGUES ELLER E ANA PAULA DO CARMO SOARES, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 04.06.2018, na Categoria de ESPECIALISTA EM SAUDE I – ENFERMEIRO, de acordo com o Edital n.º 001/2018 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).

Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 05 DE JULHO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:513A681C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 022/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), POLIANA FERNANDES PEREIRA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 04.06.2018, na Categoria de ESPECIALISTA EM SAUDE I – FONOAUDIOLOGO, de acordo com o Edital n.º 001/2018 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 05 DE JULHO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A0D2C17A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 023/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), LORAINE ARTUZI RENÓ CASSIANO, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 04.06.2018, na Categoria de ESPECIALISTA EM SAUDE I – NUTRICIONISTA, de acordo com o Edital n.º 001/2018 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 05 DE JULHO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CFC5A04B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de microcomputador desktop com memória RAM de 08 GB DDR3, HD de 500 gb 7200 RPM e processador de sexta geração,

gabinete padrão mini torre, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste termo de referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº 883/2018. Valor total de R$: 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais). Data para recebimento de proposta: 06 de Julho de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 19 de Julho de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 19 de Julho de 2018 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 19 de Julho de 2018 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de julho de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D9DBB2D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objeto a aquisição de botijão de gás, vasilhame cap. 13 kilos a serem utilizados nas Escolas Municipais Indígenas, Multisseriadas, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº 790/2018. Valor R$: 1.496,70 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos). Data de inicio da sessão pública: 19 de Julho de 2018 as 08:00; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou por E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com, Portal de Transparência http://www.chupinguaia.ro.gov.br e também na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Chupinguaia 04 de julho de 2018.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C122B29E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/ 2018

PROC ADMIN.: 157/2018
DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA SANTO ANTONIO.

DO OBJETO: Repasse financeiro de:

• Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e RL (Recursos Livre), para aquisição de **merenda escolar;**
• **Recursos do FUNDEB 40% e MDE, para aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, higiene, limpeza e outros necessários, além de serviços essenciais para as manutenções nas Unidades Escolares que atendam a alunos do Pré-Escolar (Educação Infantil)**
•

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 157/**2018**, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:
I. O repasse do PNAEF no valor de R$ 1.440 (um mil e quatrocentos e quarenta reais),
II. O repasse do PNAEP no valor de R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais),
III. O repasse do RL – será no valor de R$ 1.758,00 (um mil e setecentos e cinquenta e oito reais),
IV. O repasse do FUNDEB 40% - no valor de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais),

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

02.07: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Prog. Trabalho: 12.361.0023.2031.0000 - Manutenção do PNAE FUNDAMENTAL
empenho nº 1027
Prog. Trabalho: 12.365.0023.2029.0000 - Manutenção do PNAE - PRÉ-ESCOLAR
empenho nº 1028
Prog. Trabalho: 12.122.0020.2034.0000 - Manutenção das atividades da SEMED
empenhos n.ºs **1029 e 1030**
Prog. Trabalho: 12.361.0022.2020.0000 - Manutenção do FUNDEB 40%
empenho n.º 1031
Prog. Trabalho: 12.365.0022.2103.0000 - Manutenção do FUNDEB 40% - Infantil
Empenho n.º 1032

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2018.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 03 de julho de 2018.

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2018.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:311A01EE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0180/18

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO: aquisição de recarga de gás de cozinha 13kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0008/18**,** Proc. Adm. Nº 727/2018

DA DOTAÇÃO:
020601 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.04 –MATERIAL DE CONSUMO GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
NOTA DE EMPENHO Nº 1033 DE 03 DE JULHO DE 2018.

VALOR: R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais)

DO PRAZO: 12 (meses) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2018

_____
IDIONE TERESINHA PIZZATO

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3C94BF9F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0179/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- **PEREIRA E LIMA LTDA - ME**

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – SEMECTUR.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0119/18**,** Proc. Adm. Nº 764/2018

DA DOTAÇÃO:
02/11/01 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.30.23 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
NOTA DE EMPENHO Nº 1034 DE 03 DE JULHO DE 2018.

VALOR: R$ 3.974,00 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:401035E7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0181/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- **JOSÉ FERREIRA 22051759200**

OBJETO: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0107/18**,** Proc. Adm. Nº 789/2018

DA DOTAÇÃO:
02.02.01.04.122.0020.2002.0000.3.3.90.39.16 ABINETE DA PREFEITA- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - NOTA DE EMPENHO Nº 1035 DE 03 DE JULHO DE 2018.

02.03.01.04.123.0021.2005.0000.3.3.90.39.16- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS- NOTA DE EMPENHO Nº 1036/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.
VALOR: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

DO PRAZO: 30 **(trinta) dias**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 05 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3460A07D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0182/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- **MOVEIS TV COLOR LTDA**

OBJETO: Aquisição de Cadeiras Fixas e Giratórias, para atender as necessidades do Gabinete Municipal de Chupinguaia – RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0114/18**,** Proc. Adm. Nº 683/2018

DA DOTAÇÃO:
02/02/01 - GABINETE MUNICIPAL
04.122.0020.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4.4.90.52.42 – EQUIPAMENTO E MATERILA PERMANENTE - MOBILIARIO EM GERAL
NOTA DE EMPENHO Nº 939 DE 26 DE JULHO DE 2018.

VALOR: R$ 6.888,48 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

DO PRAZO: 30 (Trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 05 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E95DD3CD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE
A licitação para a contratação direta com a empresa **CDL – CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENA, CNPJ/MF: 04..391.355/0001-00,** com o valor de R$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais), para pagamento de Certificado Digital Modelo e CPF A3, para envio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público – SICONF, Acompanhamento do Simples Nacional, para os servidores: Rosângela Evangelista de Souza Malaquias (secretária), Rosidete Ramos Pessoa, Dinéia Marques Pereira, Anderson Bernardes de Souza e Claudemir Vital de Araújo (fiscais tributários), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 113/2018.

Processo Administrativo nº.889/2018.

Gabinete da Prefeita em 06 de julho de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:37C0A8B5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 83/2018, conforme **Ata de Registro de Preços nº 04**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2018,** para a empresa **GBIM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS LTDA – EPP,** com o valor de R$ 56.552,80 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), com solicito nº 546/2018 e pedido de empenho nº 1057/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 06 de julho de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2848DE2B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1072/2017, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 108/17, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2017**, para a empresa **ALANA ROHDE COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ME,** com o valor de R$ 15.220,00 (quinze mil duzentos e vinte reais), com solicito nº 569/2018 e pedido de empenho nº 1064/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 06 de julho de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EEEF45B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 6/2018

A Presidente da CPLM da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste designada pela Portaria nº 2/2018, alterada pela Portaria nº 057/2018, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preço nº 6/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTUÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA DA CLAIR DA WEYH, LOCALIZADA NA ZONA RUAL DO MUN. DE COLORADO DO OESTE-RO, NA |LINHA 4 ESQUINA COM A 1ª EIXO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETATRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Projeto Executivo do Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 06 de julho de 2018

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Presidente da CPLM

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:6BF42B3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo Nº: 480/2018**, tendo como objeto: **CONFECÇÃO DE PLACA PARA O VEÍCULO DO TIPO VAN OK MERCEDES-BENZ CHASSI 8AC906633KE152110 A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
A Favor da empresa: **JOSÉ NILTON T. GONÇALVES – ME (GLOBO PLACAS) - CNPJ Nº: 84.621.986/0001-07.**
Valor de R$: **170,00 (Cento e Setenta Reais)**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 06 de Julho de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E1A44E72

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 UASG: 160152 – 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO – REGIMENTO MARECHAL DUTRA

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, de acordo com as normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, torna público a Adesão ao Registro de Preços da Licitação Pregão Eletrônico nº 18/2017 da UASG: 160152 – 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO – REGIMENTO MARECHAL DUTRA, itens: 04, 12, 20, 22, 63, 64, 59, 09 e 19 da empresa: HOMEOFFICE MOVEIS LTDA e itens: 79, 82, 76 e 68 da empresa: HO CHAIR MOVEIS LTDA ME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.
Informações na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

(Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147

Cujubim (RO), 06 de julho de 2018.

PAULO WALDOIR DORÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4AB275D2

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 019 2018

PORTARIA N.º 019/2018

"Dispõe sobre a suspensão do beneficio de Auxílio Doença em favor da servidora Rosmari Fátima Suzin.

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Suspender o benefício de **Auxílio Doença** da servidora **Rosmari Fátima Suzin,** efetiva no cargo de zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do dia 29 de junho de 2018, conforme pericia medica realizada em 29 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de junho de 2018, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim – RO, 04 de julho de 2018.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:F521138A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso DE Licitação-REPETIÇÃO
Pregão, forma Presencial Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/CMEO/2018

Através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Unitario" por **ITEM** ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MESAS PARA O PLENÁRIO., no valor de R$ 11.087,00 (Onze Mil e Oitenta e Sete Reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO (CMEO). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 27/07/2018 às 09h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Vale Formoso nº 1896, Bairro Vista Alegre (Câmara Municipal). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.camaraespigao.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão Do Oeste, 06 de julho de 2018.

JULIO CESAR B. J. NASCIMENTO
Pregoeiro
Portaria nº 021/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:5345F442

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO AMBIENTAL

CERTIDÃO AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que recebeu da COLMAM/SEDAM, em 05 de julho de 2018, a**CERTIDÃO AMBIENTAL de inexigibilidade** de licenciamento n° 145294 com validade de 05/07/2019 para a atividade de "**Construção de Ponto de Moto Taxi**", localizada na Av. Rio Grande do Sul,no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:82ADFFDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3821/2018

ALTERA O DECRETO Nº 3.631/2017 PARA SUBSTITUIR MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica determinada a substituição do seguintes membros nomeados por meio do Decreto nº 3.631/2017, para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS, no âmbito do Município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia.

Art. 2º. Ficam alterados os incisos IV e VIII, do art. 1º, do Decreto nº 3.631/2017 que passam a vigorar com a seguinte redação:
IV – representante dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular: Adilson Rossmann;
Suplente: Lucimar Costa Andrade Küll.

REDAÇÃO ANTERIOR:
IV – representante dos diretores das escolas públicas municipais
Titular: Luciane Franzão
Suplente: Adilson Rossmann

VIII – representante do Conselho Tutelar:
Titular: Maria Aparecida Ferreira da Silva de Almeida;
Suplente: Maria Lucia de Jesus.

REDAÇÃO ANTERIOR:
VIII – representante do Conselho Tutelar
Titular: Armindo Rodrigues Cotrin
Suplente: Edilene Luiz da Fonseca Souza

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 04 de julho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:482E7AA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3822, DE 04 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA NOS PAGAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;
CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a Resolução nº 178, de 30 de janeiro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades dos serviços de gestão e fiscalização de contratos sobre o gerenciamento da Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Sistema de Controle de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de normativas próprias por parte dos jurisdicionados, a teor do seu art. 18;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

DECRETA:

Capítulo I
Da ordem cronológica de pagamentos
Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste (RO), prevista no art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Resolução nº 178/TCE-RO, de 30 de janeiro de 2015.

Art. 2º - O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 13 deste Decreto.
Parágrafo único. A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, será organizada e controlada de forma centralizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - Não se aplicam as disposições deste Decreto as despesas:
I. Para suprimentos de fundos, adiantamentos e pagamento de diárias;
II. Para pagamentos de vencimentos e parcelas indenizatórias de salários;
III. Relativas a pagamentos de obrigações tributárias ou encargos sociais;
IV. Necessárias para dar cumprimento à ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;
V. De repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;
VI. De transferências que se fundamentam no artigo 26 da L.C. nº 101/2000;
VII. Para devoluções de tributos municipais;
VIII. Para devoluções de transferências voluntárias;
IX. De repasses ao Poder Legislativo;
X. Que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tais como pagamentos de empréstimos, financiamentos, indenizações, restituições e vale alimentação;
XI. De tarifas de água, energia, telefone e correios.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda manterá lista consolidada no Quadro-Geral de Credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de sua apresentação ao Setor de Tesouraria da Administração Pública Municipal de Espigão do Oeste/RO.
§ 1º. Os credores dos contratos custeados com recursos não vinculados serão ordenados distinguindo-se, em listas classificatórias próprias, as despesas correntes daquelas de capital.
§ 2º. Os credores de contratos custeados com recursos legalmente vinculados a finalidade específica, órgão, fundo ou despesa serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 5º - Para a inclusão no Quadro-Geral de Credores, de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e/ou no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, que após analisado, conferido e aprovado, será incluído na lista classificatória.
§ 1º. O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que esta seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e com o respectivo contrato.
§ 2º. A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos no Quadro-Geral de Credores, em relação as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos, será estabelecida pela data da liquidação do empenho.
§ 3º. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos demais documentos comprobatórios exigidos no edital e no contrato.
§ 4º. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança deverão ter, obrigatoriamente, os dados bancários do credor.

Art. 6º - Os pagamentos de contratos de baixo valor serão ordenados separadamente, em cada fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.
§ 1º. Consideram-se de baixo valor os contratos de compras ou de prestação de serviços em geral, salvo os de engenharia, cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a que se refere o §3º do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.
§ 2º. O disposto no "caput" não se aplica aos pagamentos de contratos de obras e prestação de serviços de engenharia, os quais se sujeitam, independentemente do valor, ao prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - É vedado o pagamento parcial de crédito, devendo os recursos disponíveis serem utilizados para solver a fatura que esteja na ordem de classificação, salvo no caso de indisponibilidade financeira,

caso em que o saldo remanescente ainda permanecerá na mesma ordem de classificação.
Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às hipóteses previstas no § 2º, do artigo 10.

Capítulo II
Da liquidação da despesa e do pagamento
Art. 8º - Em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.
§ 1º. Para os contratos de baixo valor o prazo será reduzido para até 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º. A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o *caput* deste artigo será:
I - do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;
II - de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993.
§ 3º. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

Art. 9º - Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:
I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993;
II – em até 20 (vinte) dias úteis, para os contratos definidos no art. 3º deste Decreto.
III - em até 10 (dez) dias úteis, para os contratos de baixo valor, aqueles definidos pelo art. 24 alínea II da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo os de engenharia.

Art. 10 - Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
§ 1º. Havendo créditos já certificados, na forma do art. 8º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 8º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.
§ 2º. É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:
I – quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;
II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
§ 3º. Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 14 deste Decreto.

Art. 11 - O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão no Quadro-Geral de Credores, na forma do art. 17 desta Lei, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no § 1º do art. 14, conforme o caso.
§ 1º. A impugnação deverá ser dirigida ao(à) Secretário(a) Municipal da Fazenda, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º. Sujeitar-se-ão à responsabilidade funcional os servidores que derem causa, por ação ou omissão culposa ou dolosa, ao descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, prejudicarem o fluxo regular de pagamentos ou induzirem a Administração em mora, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu ato ensejar, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

Art. 12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade

Capítulo III
Da exclusão do crédito da lista classificatória e
Da suspensão da ordem de classificação

Art. 13 - O credor será excluído do Quadro-Geral de Credores nas seguintes hipóteses:
I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
II – quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
§1º. Reputar-se-á válida a notificação do Contratado por correspondência encaminhada a endereço eletrônico ou fac-símile.
§2º. Os prazos oponíveis à Administração para certificação e pagamento reiniciar-se-ão em cada nova cobrança.
Parágrafo único. A reinclusão do credor no Quadro-Geral de Credores será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 8º e 9º deste Decreto.

Art. 14 - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:
I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
II – para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;
III – para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;
IV – para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.
§ 1º. A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do *caput* deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na *internet*, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.
§ 2º. Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis motivadamente, observado o procedimento previsto no § 1º deste.

Capítulo IV
Das disposições contratuais e editalícias
Art. 15 - Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:
I – previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º desde Decreto;
II – condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts. 8º e 9º deste Decreto;
III – plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art. 5º e dos arts. 8º e 9º deste Decreto.

Art. 16 - Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo a Secretaria Municipal da Fazenda providenciar a criação e a ordenação em listas

classificatórias de credores, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.
Parágrafo único. Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

Capítulo V
Das disposições finais
Art. 17 - O Quadro-Geral de Credores será divulgado em tempo real pela rede mundial de computadores, no Portal de Acesso à Informação do Município, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Até 31 de janeiro do exercício seguinte, serão publicadas, no Diário Oficial Eletrônico, as listas consolidadas dos quadrimestres do exercício anterior, assim como as despesas pagas mediante suspensão da ordem de classificação.

Art. 18. Os créditos decorrentes de contratos de adesão serão classificados pela data de vencimento da fatura, independentemente de prévia notificação, salvo se essa forma de cobrança não constituir cláusula uniforme aplicável aos demais usuários do serviço ou do fornecimento de bens.
Parágrafo único. Emitida a fatura ou documento equivalente de cobrança, a Administração a inscreverá, de ofício, em lista separada do Quadro-Geral de Credores.

Art. 19 - Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 20 - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de julho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F6272928

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 033/2018

NOMEIA SERVIDORES PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO Nº 06/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os servidores **Elze Margareth Moreno Mamedes,** Matrícula nº 224 e **Francis Nara de Medeiros Costa, Matrícula 96**, para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO Nº 06/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: Contratação dos Serviços de Eletricista para a manutenção de pontos de iluminação do prédio e dependências da Câmara (reposição de lâmpadas "LED", instalação de refletores, de calhas, etc.), assim como a montagem, assistência técnica, manutenção da decoração natalina da área externa da Câmara Municipal e desmontagem.

Vigência: 25/06/2018 à 14/01/2019.

Art. 2º. Os fiscais deverão acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 29 de junho de 2018.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:266AA2B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE REINICIO-CONTRATO N°.016/GP/2014 (21º TERMO ADITIVO DE PRAZO)

PROCESSO N°213-3/SEMEC/2014

TERMO DE REINICIO-CONTRATO N°.016/GP/2014 (21º TERMO ADITIVO DE PRAZO)

O contrato (termo aditivo) ora reiniciado foi paralisado em 01/06/2017 com base em informações fornecidas pelo Departamento de Prestação de Contas e Convênios e termo de recebimento provisório da obra, ambos em anexo ao processo N°. 213-3/SEMEC/2014, todavia consta no processo despacho com justificativas para reinicio do contrato; página 1095, **sendo assim o PREFEITO MUNICIPAL** retorna a vigência deste A PARTIR desta data. O contrato supramencionado tem como objeto Construção de uma Quadra Escolar Coberta na ESCOLA E.M.E. F FERNÃO DIAS PAES, na Linha 621, Km 52, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, cuja Empresa contratada é **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 04.233.798/0001-72.

Publique-se
Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira – RO, 05 de Julho de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em____/____/2018

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:480107D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 52/IPREGUAM/2018

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 52 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora MARIA SOBRALINA DA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EMC nº 41/2003. Art. 16º nos seus incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora MARIA SOBRALINA DA SILVA, matrícula nº 2012-1, portadora do CPF n° 040.553.062-53, RG n° 50.252 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos Integrais da Última Remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na SEMSAU, com carga horária de 40 h, empossada em 03 de janeiro de 2.000, através do Decreto nº 1.828/SEMAD/2000, datado de 03 de janeiro de 2.000, publicado no dia 07 de janeiro de 2.000, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 060/2018/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma previsto no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de julho de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5A36BAD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10826/GP/2018

AUTORIZA À TÍTULO PRECÁRIO SOM VOLANTE AO SRº ANILSON ROCHA OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 216 da Lei 1827/GP/2013 do Município de Jaru;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo requerente ANILSON ROCHA OLIVEIRA, acostado aos autos nº 2-1965/2018 na fl. 04, solicitando o recadastramento do cadastro de Prestação de Serviço de Som Volante para Publicidade.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo requerente está de acordo com o Decreto Municipal. nº 10.590/GP/2018.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 31/32 opinando pelo recadastramento para que o requerente possa exercer o serviço de Som Volante para Publicidade.

CONSIDERANDO a realização de vistoria, conforme certidão às fl. 30, sendo constatado o atendimento dos requisitos legais para a execução da atividade.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a título precário o serviço de som volante a ser prestado pelo senhor ANILSON ROCHA OLIVEIRA, brasileiro, RG nº. 454746 - SSP/RO e CPF nº. 421.743.842-72, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 2262, Jaru/RO.

Art. 2º Esta autorização estará sujeita a revogação por descumprimento das normas legais ou em virtude de razões de interesse público devidamente justificado, sem que isso importe em qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao autorizado.

Art. 3º Fica o autorizado obrigado a manter o serviço em consonância com as disposições legais referentes à poluição sonora, dias, horários e locais de emissão de sons, além do regular cadastramento do condutor, veículo e equipamento junto à gerência de trânsito municipal, somente podendo iniciar a execução do serviço após a devida vistoria e pagamento da taxa correspondente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Jaru/RO, em 03 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:41D5D2CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10830/GP/2018

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO LUCIANO MÁXIMO DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o parecer jurídico nas fl. 33/36 o qual opina pelo não impedimento da presente readaptação, considerando que sua função seja compatível com suas limitações.

CONSIDERANDO o recebimento das informações expedidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAN nas fl.09, sendo possível a presente readaptação.

D E C R E T A

Art. 1°— CONCEDE Readaptação de Função ao servidor público municipal, **PAULO LUCIANO MÁXIMO DOS SANTOS**, cadastro n.° 2457-1, por estar impossibilitado de exercer suas funções originárias, Servente de Obras 40 horas, em conformidade com o Art. 30, e seus incisos da Lei Municipal n° 2228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2° — O servidor exercerá atividades como função: Vigilante, lotado no Conselho Tutelar, sem quaisquer prejuízos em seus vencimentos, conforme orientações contidas no Processo nº 2-507/2017.

Art. 3º- Após o período estipulado as fls. 30 (Laudo Médico) que será de 01 (um) ano, o servidor deverá ser reavaliado por profissional competente, cabendo à Gerência de Recursos humanos acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de março de 2018.

Jaru/RO, 04 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:81BD185A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 49/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-1888/SEMAPLANF/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls. 295/298 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 057/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
GRÁFICA BRASIL LTDA - ME	14.595.896/0001-03	Aquisição de material Gráfico	R$ 1.570,00
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP	27.232.288/0001-86	Aquisição de material Gráfico	R$ 27.251,00
CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	82.581.406/0001-70	Aquisição de material Gráfico	R$ 14.880,00
Total: R$ 43.701,00 (Quarenta e três mil setecentos e um reais)			

Jaru/RO 05 de Julho de 2018.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:1FA7BFE8

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 000122

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **SIDOMAR GOMES CARDOSO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº 365.429 SSP/RO, inscrito no **CPF/MF sob o** nº 385.430.952-04, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS,** iniciando em **05 de julho de 2018 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 3.416,79** (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **20 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a)Os previstos em Lei;
b)Os resultantes de adiantamento;
c)Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a)Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas o CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/07/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

SIDOMAR GOMES CARDOSO
Contratado (a)
CPF Nº 385.430.952-04

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:C7D70FCC

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 0121

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **PRISCILA ARAUJO DIAS BARROS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº 000919686 SSP/RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 992.570.762-53,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **PSICÓLOGA – 40 HORAS,** iniciando em **04 de julho de 2018 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB - CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.937,21** (um mil novecentos e trinta e sete reais e vinte um Centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de 4**0 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a)Os previstos em Lei;
b)Os resultantes de adiantamento;
c)Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a)Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 04/07/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNOR
Contratante
Prefeito Municipal

PRISCILA ARAUJO DIAS BARROS
Contratado (a)
CPF Nº 992.570.762-53

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:2AFD723A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264-2018

PORTARIA Nº 264/2018 De 05 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERARA PEDIDO:

O (a) Senhor (a) NISLENE DE MATOS MORAES, portador (a) do CPF n°. 952.548.892-68, do Cargo Efetivo de PROFESSORA PEDAGOGA II/40 HORAS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de julho ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:C316F4A4

IMPREV
PORTARIA N. º 174/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste, aos 06 dias do mês de julho de 2018.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial a Servidor Público Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, aposentado pelo IMPREV".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipal de Machadinho D Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.105/2012, alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013 e,**

Considerando a Portaria 083/2018 concomitante a Lei municipal 1.694/2018

RESOLVE:

Art. 1º. -Efetuar a revisão no processo de **APOSENTADORIA** por invalidez, da servidora segurada**, SEBASTIANA SOUZA DURAN ASSISTENTE I, NÍVEL I, 22 ANOS, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE,** processo **050/2017, PARIDADE, PROVENTOS PROPORCIONAIS, 83,973% ,** portaria **n° 075/2017,** processo **TCE/RO 07202/2017,** acórdão definitivo Nº de 6 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. - Reajustar os proventos da beneficiária aposentada por esta autarquia para o valor mensal de **R$ 954(novecentos e cincoenta e quatro reais), sendo R$ 885,40(oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) de proventos e R$ 68,60 (sessenta e oito reais e sessenta centavos) de majoração** a ser creditado mensalmente em conta corrente até novo reajuste concedido aos servidores da ativa.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:89E3EFCF

IMPREV
PORTARIA N. º 175/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de licença Maternidade, a servidor público municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **licença Maternidade de 120 dias** em favor da servidora pública municipal **CLÉIA DOS SANTOS ABREU,** portadora do RG: 00019126 SSP/RO, CPF: 801.131.762-87, Auxiliar Educacional, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2018, conforme processo nº 088/2018/ **IMPREV**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 01/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor - Port. 012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS - APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:76D93291

IMPREV
PORTARIA N. º 176/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de licença Maternidade, a servidor público municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **licença Maternidade de 120 dias** em favor da servidora pública municipal **LAUANA LIMA MORAIS,** portadora do RG: 00903446 SESDC/RO, CPF: 004.346.282-4, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação (cedida pra saúde), a partir de 01/07/2018, conforme processo nº 089/2018/ **IMPREV**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 01/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor - Port. 012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS - APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:7C654160

IMPREV
PORTARIA N. º 177/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste, aos 06 dias do mês de julho de 2018.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial a Servidor Público Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, aposentado pelo IMPREV".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipal de Machadinho D Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.105/2012, alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013 e,**

Considerando a Portaria 090/2018 concomitante a Lei municipal 1.694/2018 e 1.719/2018

RESOLVE:

Art. 1º. -Efetuar a revisão no processo de **APOSENTADORIA** por invalidez, da servidora segurada**, RAIMUNDA DAS GRAÇAS JANUÁRIO, AUXILIAR EDUCACIONAL, MONITORA DE ENSINO 40 HORAS, NÍVEL I, 10 ANOS, SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** processo **017/2011, PARIDADE, PROVENTOS PROPORCIONAIS, 83,973% ,** portaria **n° 026/2012,** processo **TCE/RO 2442/2011,** acórdão definitivo Nº 11 de 21 de junho de 2016.

Art. 2º. - Reajustar os proventos da beneficiária aposentada por esta autarquia para o valor mensal de **R$ 954,00 (novecentos e cincoenta e quatro reais), sendo R$ 801,97(oitocentos e um reais e noventa e sete centavos) de proventos e R$ 152,03 (cento e cincoenta e dois reais e três centavos) de majoração** a ser creditado mensalmente em conta corrente até novo reajuste concedido aos servidores da ativa.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:69465FA2

IMPREV
PORTARIA N. º 172/2018/IMPREV/BENEFICIO

Machadinho D'Oeste, aos 05(cinco) dias do mês de julho de 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença, a servidor público municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **IVANIZE FABIANE FONSECA DE CARVALHO**, portadora do RG: 3.571.525 SSP/RO, CPF: 622.302.804-06 professora classe "C" magistério 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2018 até 30/08/2018 conforme processo de nº 086/2018/ IMPREV,.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativo a 01/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS -APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:34374935

IMPREV
PORTARIA N. º 173/2018/IMPREV/BENEFICIO

Machadinho D'Oeste, aos 05(cinco) dias do mês de julho de 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença, a servidor público municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora Pública Municipal **ANDRÉIA DE FÁTIMA RUDINIK**, portadora do RG: 456.826 SSP/RO, CPF: 421.167.242-87 professora magistério 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/07/2018 conforme processo de nº 087/2018/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 05/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS -APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:29144896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.212/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.212/PMMA/2018.

"REVOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ALINE MIRELLA OLIVEIRA ALVES MARQUES MOREIRA PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL 975/PMMA/2010;
CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº. 2116/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, DATADO EM 18 DE MAIO DE 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Cedência da Senhora **ALINE MIRELLA OLIVEIRA ALVES MARQUES MOREIRA,** servidora do Município de Porto Velho, matrícula nº.7871, Enfermeira 30 (trinta) horas, em 29 de março de 2018 .

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 29 de março de 2018.

Ministro Andreazza/RO., 29 de junho de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Carolina Pereira Rainha
Código Identificador:9CD9D27B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.213/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.213/PMMA/2.018.

"REVOGA O DECRETO Nº4.066/PMMA/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LEGISLAÇÃO EM LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 4.066/PMMA/2018, que nomeou servidores para compor o NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de junho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Carolina Pereira Rainha
Código Identificador:108DB705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO MASSARONI

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE Nº 024/2018

PROPONENTE:

Nome	**SERGIO MASSARONI**
Cargo Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**

PROPOSTA:

Nome	**SERGIO MASSARONI**

Cargo, Função ou Emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**
Matricula: 1802

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**149.973**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se a cidade de Porto velho – RO, no dia 9 e 10 de julho de 2018, onde irá na Funasa, no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no Gabinete dos Deputados CLEITON ROQUE, LUIZINHO GOEBEL E LAERTE GOMES, irá também no DER – Departamento de Estradas e Rodagens para averiguar o andamento do processo da Construção da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**08/07/2018**	Chegada em	**10/07/2018**	Nº de Dias 02	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE HILUX 4X2, PLACA NDO 9783	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho	02 com pernoite	276,90	553,80
TOTAL R$			**553,80,**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 05/07/2018.

_____
Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:6D79DF9E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE CANCELAMENTO

DECISÃO DE CANCELAMENTO

Processo n.º: 930/2017
Objeto: Contratação de servidor por processo seletivo.
Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

O procedimento foi deflagrado com o escopo de possibilitar a contratação de dois assistentes sociais por intermédio de teste seletivo simplificado (fls.02).
Da abertura do procedimento até a presente data já decorreram mais de 06 (seis) meses.
Elaborado o edital o mesmo foi publicado em 09 (nove) e 10 (dez) de Abril de 2018, sendo encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em 19 de Abril de 2018.
Em análise ao edital (processo 01634/2018 –TCE - RO) fora proferida decisão monocrática da lavra do eminente relator o Dr. José Euler Potyguara Pereira Mello, apontou a existência de irregularidades, consubstanciadas no desatendimento da instrução normativa n.º 041/2014.
Em 26 de junho de 2018 a comissão especial designada para elaboração e realização do teste seletivo tece considerações e sugere o cancelamento do processo.
Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos constam, ACATO a sugestão da comissão e DECIDO pelo CANCELAMENTO do presente **TESTE SELETIVO**.

Publique-se e encaminhe cópia ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual.

Mirante da Serra, 03 de Julho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:DA68AEB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/APAE-NM/2018

Processo Administrativo n°: 001/APAE/NM/2018
Pregão Eletrônico nº: 009/PMNM/2018
Contratante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré
Contratada: Delta Comércio e Serviços Eireli -EPP
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Pedagógico e Expediente) e Material Permanente (Mobiliário), com recursos provenientes do Termo de Fomento de n° 126/PGE-2017 (Convênio).
Vigência: Entrega Imediata
Valor: R$8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais)

Assessoria Jurídica da PMNM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C46CC085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/APAE-NM/2018

Processo Administrativo n°: 001/APAE/NM/2018
Pregão Eletrônico nº: 009/PMNM/2018
Contratante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré
Contratada: Ivete Portela Teles do Nascimento-Me
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Pedagógico e Expediente) e Material Permanente (Mobiliário), com recursos provenientes do Termo de Fomento de n° 126/PGE-2017 (Convênio).
Vigência: Entrega Imediata
Valor: R$4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais)

Assessoria Jurídica da PMNM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1C6D9523

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/APAE-NM/2018

Processo Administrativo n°: 001/APAE/NM/2018
Pregão Eletrônico nº: 009/PMNM/2018
Contratante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré
Contratada: Delta Comércio e Serviços Eireli -EPP
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Pedagógico e Expediente) e Material Permanente (Mobiliário), com recursos provenientes do Termo de Fomento de n° 126/PGE-2017 (Convênio).
Vigência: Entrega Imediata
Valor: R$8.299,99 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Assessoria Jurídica da PMNM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C73ECA5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 584, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Modifica dispositivos da Lei Complementar nº 009, de 29 de Setembro de 2017.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, sanciona e pública a seguinte
Lei:

Art. 1º Altera o inciso 1º do art. 56º da Lei Complementar nº 009, de 29 de Setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 56º (...)**
"§ 1º. Os serviços constantes da lista em anexo serão tributados com alíquota de 5% a exceção dos constantes dos subitens 7.02, 7.05, 10.09 e 16.01 da lista anexa, os quais serão tributados com alíquotas de 2%".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CD3B12ED

P M N U - RO
PORTARIA Nº 148, 05 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PUBLICO PARA DESCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO EFETIVO, PARA CANDIDATAR AO PLEITO DO DIA 07 DE OUTUBRO/2018, E OUTRAS PROVIDENCIAS".

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998.

CONCEDE:

Art. 1º - Concede licença ao servidor o Senhor: PERLY DORNELES DE OLIVEIRA JUNIOR, para descompatibilização do cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, para candidatar ao pleito do dia 07 de outubro/2018, de acordo com o art. 78 § 1º da Lei Municipal de nº 60 de 01 de abril de 1998 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se e cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9D5D27F9

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238-1/2018

INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Contratação de empresa especializada e habilitada no ramo se transporte escolar.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 238-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 018/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

E. dos Santos Oliveira - ME inscrito no **CNPJ nº 09.315.736/0001-23,** no valor de R$ 345.290,40 (Trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 06 de julho de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:081410B7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 150, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Suspende a licença prêmio do servidor Municipal Arlindo Maier pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de julho de 2018.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando a importância das atividades exercidas pelo profissional na atenção básica,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender a licença prêmio do servidor Arlindo Maier, concedida através da Portaria nº 234, de 08 de dezembro de 2017, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 1ºde julho de 2018.
Art. 2º A licença suspensa será gozada posteriormente em data ainda não definida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoe seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E8262580

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 11.679 05 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.626, de 11 de junho de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2227 em 13 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA,** em caráter efetivo, em cargo de nível superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **ENFERMEIRO (1) – 40 h.**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F5C73F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 11.681
05 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.562 de 16 de maio de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2209 em 17 de maio de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **HENDRIW DE SOUZA RIBEIRO,** em caráter efetivo, em cargo de nível superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (1) – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:554CD971

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
LICENÇA PRÉVIA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Parecis, localizada à Rua Jair Dias s/n, Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.745.363/0001-46, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA PRÉVIA referente à Execução de obra CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTETICA, com area 669.76 m², localizado na Rua Machado de Assis com Rua Eurico Vericio, Setor 2, Quadra 10, Lote 8, Municipio de Parecis/RO.

Parecis/RO, 03 de Julho de 2018

LUIZ AMARAL DE BRITO
CPF:638.899.782-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EAF4CD2E

CPL
QUINTO TERMO ADITIVO - CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 06/2016, CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 818481/2015/ME/CAIXA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO ASSENTAMENTO RIO SÃO PEDRO, KAPA 28, ZONA RURAL DE PARECIS.
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MP sob nº 84.745.363/0001-46, com sede no **Palácio Helenito Barreto Pinto**, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Jair Dias, 150, centro, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Amaral de Brito**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.693.372/0001-03, com sede e foro à Av. Norte Sul nº 5963, Bairro Planalto, Rolim de Moura,

RO. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contrato, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes:
Cláusula Primeira: Prorrogando-se o prazo do **Contrato nº 06/2016**, para o período de **01/05/2018 a 30/08/2018.**
Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais. E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis/RO, 23 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PARECIS
Contratante

CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0D6AEBFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 197/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 197/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$ 3.700,00 (TRES MIL E SETESSENTOS REAIS), conforme NAD Nº. 923/2018 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com endereço AV: 7 DE SETEMBRO Nº116, bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 57/2018.

Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CFEBBC3C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 199/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 199/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO, no valor estimativo de R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), conforme NAD Nº. 925/2018 junto ao OI S/A, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com endereço RUA: DO LAVRADIO Nº 71 , bairro: CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 85/2018.

Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2302F506

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 200/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 200/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), conforme NAD Nº. 926/2018 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com endereço AV: 7 DE SETEMBRO Nº116, bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 82/2018.

Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DCB44229

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 201/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 201/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO, no valor estimativo de R$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS), conforme NAD Nº. 1509/2018 junto ao OI S/A, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com endereço RUA: DO LAVRADIO Nº 71 , bairro: CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 21/2018.

Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8AE556AC

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 202/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 202/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE AGUA E ESGOTO, no valor estimativo de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), conforme NAD Nº. 924/2018 junto ao AGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.201.047/0001-19, com endereço AV: CASTELO BRANCO Nº1031, bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 88/2018.

Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:250ADFE5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 203/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 203/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE

FATURA DE ENEGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$ 91.500,00 (NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme NAD Nº. 922/2018 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com endereço AV: 7 DE SETEMBRO Nº116, bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 58/2018.

Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:19945C2B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 204/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 204/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO, no valor estimativo de R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme NAD Nº. 949/2018 junto ao OI S/A, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com endereço RUA: DO LAVRADIO Nº 71 , bairro: CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 84/2018.

Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:296543FB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 205/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 205/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE AGUA E ESGOTO, no valor estimativo de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), conforme NAD Nº. 950/2018 junto ao AGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.201.047/0001-19, com endereço AV: CASTELO BRANCO Nº1031, bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 109/2018.

Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0159F872

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 206/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 206/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), conforme NAD Nº. 1510/2018 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com endereço AV: 7 DE SETEMBRO Nº116, bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 17/2018.

Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3E689132

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 469/2018 DE, 06 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder afastamento por 06 (seis) meses a partir de 15/06/2018 do serviço publico, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a Prefeitura Municipal, a servidora MARIA DIOGENES DE FRANÇA, brasileira, divorciada, admitida em 09.08.1993, na função de Auxiliar Serviços Gerais, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG. n.º 134.452 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 207.739.862-00, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo n.º 3.811/2.018.

Art. 2º. Em decorrência do afastamento ora concedido fica terminantemente defeso a contratação qualquer título para substituir a servidora afastada.

Art. 3.º Em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, o município poderá convocar a qualquer tempo a servidora a retorna as atividades laborais, devendo a mesma se apresentar dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

Parágrafo Único. A servidora não se apresentando dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, poderá ensejar abandono de emprego/cargo público.

Art. 4.º Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de Junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Julho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:65DF43C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 468/2018 DE, 05 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder afastamento por 02 (dois) anos do serviço publico, a partir do dia 06/07/2018, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a Prefeitura Municipal, a servidora DIRCEA LUCAS, brasileira, divorciada, admitida em 10.06.2008, na função de Auxiliar de Laboratório, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG. n.º 1066718 SESDC/RO, inscrita no CPF n.º 093.519.377-47, residente e domiciliada na Av. Rodrigues Alves nº 490, Bairro

Alvorada, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo n.º 3641/2018.

Art. 2º. Em decorrência do afastamento ora concedido fica terminantemente defeso a contratação qualquer título para substituir a servidora afastada.

Art. 3.º Em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, o município poderá convocar a qualquer tempo à servidora a retorna as atividades laborais, devendo a mesma se apresentar dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

Parágrafo Único. A servidora não se apresentando dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, poderá ensejar abandono de emprego/cargo público.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Julho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FF26632A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018.

Pregão Presencial nº. 007/2018.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto **a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem Completa e Polimentos de Veículos para Atender as necessidades das secretarias de SEMEC, SEMTAS e Gabinete do Prefeito** Seção de Abertura: Para as 11:00 horas, do dia 17 de Julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste na sala da CPL, sito à Av. Brasil, 1247 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site http: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, sito à Na Av. Brasil, 1273, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste, 03 de Julho de 2017.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 025/2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:9DAFB6BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2018- SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 – SEMUSA - REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2018

EDITAL Nº 002/2018/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 06 de julho de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	36	ENFERMEIRA – PSF ERNANDES GONÇALVES	65,50	2º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:684F13FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

PROCESSO Nº. 730/GLOBAL/2018

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1555/GP/2018 de 24 de Abril de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 27/2018, do tipo "menor preço POR ITEM", sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte

conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito local conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada as Secretarias Municipais.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 730/GLOBAL/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CARIMBOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 44.322,06 (Quarenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 19/07/2018, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 06 de Julho de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:7AF02150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2018

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no processo nº 3272/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZO** o **"**Retorno das atividades normais**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ALEXANDRINE FERREIRA SOARES** (AGENTE DE PORTARIA) - Matricula - **6369**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 981879 SSP/RO e do CPF nº 890.943.102-44, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de junho de 2018.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:15EFE367

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 260/2018.

"Dispõe sobre a substituição de membros da comissão de recebimento de material de consumo.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 37/Almoxarifado/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** da Comissão de material de consumo;

Art. - 2º A Comissão será composto pelos membros seguintes:

Presidente: Cleodomar Benetti

Membros: Arlesson Geber Barata
Manoel Francisco da Silva

Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 635/2017.

Rolim de Moura, 05 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Preffeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:2789347F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2018

Port.: 081/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 089/2016 art. 0126*** *e demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor Sr. ANTONIO JOAO DA PENHA, portador da cédula de Identidade nº 081.465 SSP/RO e inscrito no CPF N° 108.807.121-04 no Cargo/função Professor Magistério 20 horas , lotado na Secretaria Municipal de Educação , licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares em conformidade **com o art. 126 § 1° da Lei Complementar 089/2016** , pelo período de 03(três) anos a partir de 15 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de Junho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:286BFAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080/2018

Port.: 080/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 ,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º- Prorrogar por mais 30(trinta) dias o prazo para conclusão da sindicância nomeado através portaria 061/GP/2018.

Art. 2º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 3º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de junho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:929804D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.182/2018 MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.039/2016, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE SERINGUERAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.182/2018 Em, 29 de junho de 2018.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.039/2016, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE SERINGUERAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1° - O Anexo – VI, da Lei Municipal nº 1.039/2016, passará a vigorará com modificação nas atribuições do Cargo de Coordenador de Epidemiologia, nos seguintes termos:

ANEXO – VI

CARGOS CORRESPONDENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Coordenador de Atenção Básica e Epidemiologia

***Atribuições: Coordenar todas as atividades da Saúde Básica e de Epidemiologia do Município; Garantir a composição mínimo das equipes de atenção com profissionais cadastrado Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES); Manter alimentação regular e consistente do Sistema de Informação de Atenção Básica (SIAB); Garantir oferta mínima de ações de saúde para a população coberta por equipes de atenção básica, de acordo com a Política de Atenção Básica (PNAB); Estruturar as equipes da atenção básica; Definir o território de atuação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a população assistida por equipe de atenção básica; Realizar ações de educação permanente com/para as equipes de atenção básica; Implantar processo regular de monitoramento e avaliação, para acompanhamento e divulgação dos resultados da atenção básica no Município; Desenvolver ações voltadas para o cuidado e a promoção da saúde; Pactuar metas e compromissos para a qualificação da atenção básica com a gestão Municipal; Alimentar os Programas do DATASUS: SAI, VERSIA, BPA, FPO, SISPRENATAL, Bolsa Família (PBF), SIAB, cartão do SUS e outros demais programas voltados a atenção básica. Coordenar o processo de elaboração e acompanhamento pactuado integrado de Epidemiologia no Município; Coordenar a gestão do sistema de informação municipal de epidemiológica; Promover o intercâmbio técnico - cientifico com Órgãos governamentais nos três níveis de Governo na área de epidemiologia, prevenção e controle de doenças; Propor ações de educação, comunicação e mobilização social referentes à área epidemiológica; Coordenar as cooperações com a União, Estados e Municípios para aumentar capacidade gerencial e novas práticas; Executar diagnóstico,` **coleta de material, processamento dos resultados, análise e interpretação dos dados; Análise do comportamento das doenças; Investigação de surtos; Proporcionar a capacitação dos profissionais de saúde; Recomendar e acompanhar as medidas de controle apropriadas ao setor de epidemiologia; Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas; Articulação intersetorial do sistema municipal de saúde e outras atribuições relacionado a epidemiologia, inclusive podendo prestar atendimentos e diagnóstico permitido ao enfermeiro.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, especialmente as modificações previstas no VI, da Lei Municipal nº 1.039/2016.

Seringueiras-RO, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E89C2EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº.1.183/2018 DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.183/2018 Em, 29 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 30.000,00 (trinta mil reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.030. MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%
171 - 4.4.90.51.00.00 10146 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 30.000,00

Total Suplementação: R$ 30.00,00

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.13.392.0005.2.076. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO
82 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
83 - 3.3.90.31.00.00 10000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 10.000,00
DESPORT. E OUTRAS
85 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 5.000,00
PESSOA JURÍDICA
86 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Redução: R$ 30.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Seringueiras-RO, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:1E484108

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.184/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.184/2018 Em, 29 de junho de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso I e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONOU** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criada a Funcional Programática no orçamento vigente: **02.005.10.301.0009.1162**– DEVOLUÇÃO RECURSO CONVÊNIO UPA 24H, PROPOSTA Nº 11465.675/1130-01. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º – Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 296.234,94 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para reforço da seguinte Dotação Orçamentária abaixo:

SUPLEMENTA:
Órgão- 02- PODER EXECUTIVO
Unidade- 02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.1162.- DEVOLUÇÃO RECURSO CONVÊNIO UPA 24H, PROPOSTA Nº 11465.675/1130-01.
3.3.20.93.00.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 296.234,94
VALOR TOTAL SUPLEMENTAR..... R$ 296.234,94

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais suplementares acima, será utilizado R$ 293.201,87 (duzentos e noventa e três mil duzentos e um reais e oitenta e sete centavos) por superávit financeiro do exercício anterior, e o restante, no valor de R$ 3.033,07 (três mil e trinta e três reais e sete centavos) por Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:
Órgão- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade- 02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2020- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
3.3.90.32.00.00 ..... R$ 3.033,07
VALOR DA REDUÇÃO..... R$ 3.033,07

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:8D748507

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.186/2018 DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.186/2018 Em, 29 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA
03.001.00.000.0000.0.000. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS
03.001.09.272.0100.2.200. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%
10 - 4.4.90.52.00.00 10362 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA
03.001.00.000.0000.0.000. Regime Proprio de Previdencia Social RPPS
03.001.09.272.0100.2.200. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%

3 - 3.1.91.13.00.00 10362 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00
Total Redução: R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:28AB72CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.188/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.188/2018 Em, 29 de junho de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONOU** a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Abre Crédito Adicional Especial por anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 12.270,00 (doze mil duzentos e setenta reais)** para reforço da seguinte Dotação Orçamentária abaixo:

SUPLEMENTA:

Órgão- 02- PODER EXECUTIVO
Unidade- 02.009- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.1151– AQUISIÇAO DE DISTRIBUIDOR DE CALCARIO CONVENIO Nº 102/PGE/2017
3.3.30.93.00.00- indenizações e Restituições ..... R$ 12.270,00

VALOR TOTAL SUPLEMENTAR ..... R$ 12.270,00

Art. 2º - Para cobertura dos aos créditos adicionais suplementares acima, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão- 02- PODER EXECUTIVO
Unidade- 02.009- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.1151– AQUISIÇAO DE DISTRIBUIDOR DE CALCARIO CONVENIO Nº 102/PGE/2017

4.4.90.52.00.00..... R$ 12.270,00

VALOR DA REDUÇÃO..... R$ 12.270,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:1432EBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.189/2018 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.189/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.169/2018, vigorará com a seguinte modificação:

"***Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 29 (vinte e nove) anos a contar da publicação desta lei, o qual será amortizado através de Aporte Financeiro para cobertura de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência-RPPS, conforme plano de amortização apurado***".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.169/2018

Seringueiras-RO, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:87306D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
01º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CPL/2018, PROCESSO Nº. 1227/SEMSAU/2017

01º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CPL/2018, PROCESSO Nº. 1227/SEMSAU/2017.

PROCESSO Nº. 1227/SEMSAU/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CPL/2018.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU. ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAF, SEMOSP, SEMEL, SEMEC, SEMACS, SEMAGRI E GABINETE DA PREFEITA.

Aos 03 (três) dias do mês 07 (Julho) do ano de 2 0 1 8 (dois mil e dezoito), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) após fase de classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº002/CPL/2018, **RESOLVE ALTERAR E REGISTRAR OS NOVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS NA ATA SRP,** para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada

pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, E OUTROS VEÍCULOS LOCADOS QUE ESTEJAM A SERVIÇO DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO REAJUSTE:

2. O valor do reajuste passa a vigorar a partir da publicação deste termo, conforme valor constante do quadro abaixo:

Fornecedor: NASCIMENTO E ALVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME
CNPJ: 10.491.743/0001-65
Endereço: AV FLAMBOYANTE 69, CENTRO
Cidade: SERINGUEIRAS -RO CEP: 76.934-000
Telefone: (69) 3623-2736
Email: autopostoteixeira.smg@hotmail.com
Representante Legal: ROMILDA TEIXEIRA SANTOS, CPF 266.235.458-59 E RG 282302086 SSP/SP

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NA ATA SRP	NOVO VALOR REGISTRADO VALOR UNITÁRIO
1	LT	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	R$ 4,49	**R$ 4,78**
2	LT	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	R$ 3,63	**(NÃO FOI CONCEDIDO REAJUSTE)**
3	LT	ÓLEO DIESEL S-10	IPIRANGA	R$ 3,73	**(NÃO FOI CONCEDIDO REAJUSTE)**

3. Os valores do **REAJUSTE** estão em conformidade com o índice **Registrado pela ANP** e ainda de acordo com preços praticados no mercado conforme pesquisa realizada pelo setor competente.

4. Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata SRP, que não contrariam com as do presente Termo Alteração.

5. Os contratos vigentes oriundo desta ata de SRP, serão reajustado em conformidade com os valores registrado neste termo, cabendo a cada secretaria solicitar o aditamento em imediatamente após a publicação deste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Seringueiras – RO, 03 de Julho de 2018.

Representante Legal

Contratantes

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Gerente do Registro de Preços

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Autorizado em: ___/___/2018

Contratadas

Nascimento e Alves Comercio de Combustiveis LTDA ME
CNPJ: 10.491.743/0001-65
ROMILDA TEIXEIRA SANTOS
CPF: 266.235.458-59 e RG 282302086 SSP/SP

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:5A7B0935

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018 PROCESSO Nº 464/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**R.DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME**, inscrito no**CNPJ 03.496.958/0001-03.**

O valor da total de **R$ 1.430,00** objetivando a DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRA PRESIDENTE EM COURO SINTETICO ANATOMICA COM APOIO DE BRAÇOS ESTUFADOS, GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA, CONFORME RECOMENDAÇÕES MÉDICA PARA TRATAMENTO NO QUAL O MESMO ESTÁ FAZENDO DE HÉRNIA DE DISCO DA COLUNA LOMBAR, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 06 de julho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:863AD631

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 464/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 19/CPL/2018 , Processo Nrº 464/2018, Objeto**: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRA PRESIDENTE EM COURO SINTETICO ANATOMICA COM APOIO DE BRAÇOS ESTUFADOS, GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA, CONFORME RECOMENDAÇÕES MÉDICA PARA TRATAMENTO NO QUAL O MESMO ESTÁ FAZENDO DE HÉRNIA DE DISCO DA COLUNA LOMBAR, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.,** em favor da empresa **R.DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME, CNPJ 03.496.958/0001-03,** no valor total de **R$ 1.430,00.**

Seringueiras, 06 de julho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:9A5D0A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2018 PROCESSO Nº 625/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE SERINGUEIRAS**, inscrito no**CNPJ 16.806.562/0001-67.**

O valor da total de **R$ 4.000,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE/FEDERAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO VETERANO - EDIÇÃO 2018, NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 06 de julho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:84CA48BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 625/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 29/CPL/2018 , Processo Nrº 625/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE/FEDERAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO VETERANO - EDIÇÃO 2018, NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO,** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE SERINGUEIRAS, CNPJ 16.806.562/0001-67,** no valor total de **R$ 4.000,00.**

Seringueiras, 06 de julho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:8CCF2081

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°046/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°046/CPL/2018

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGRI.**
Processo Administrativo: **Nº 532/SEMAGRI/2018.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 279/PGE-2017, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 09/07/2018, Data para abertura de propostas a partir das 10:00 horas do dia 20/07/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 20/07/2018 às 11:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 06 de Julho de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:39C7B29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PÓRTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 120/GAB/PMS/2018

Portaria nº 120/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 06 de julho de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a **Comissão Permanente de Licitação,** e tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo, nomeados conforme **Portaria nº. 183/GAB/PMS/2017.**

Presidente : Fabio Junior Romão de Barros
Secretário: Luis Carlos Morais Alfaia
Membro: Luciano Littig de Aguiar
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:147D6309

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 121/GAB/PMS/2018

Portaria nº 121/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 06 de julho de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão Permanente de Licitação,** e tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo;

Presidente : Fabio Junior Romão de Barros
Secretário: Luciano Littig de Aguiar
Membro: Luis Carlos Morais Alfaia
Suplente: Anderson Carlos Garda
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E9B9494B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 947/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

> ““Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais)”**.**

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar e abrir credito especial no **PPA** pela por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de valor de **R$228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
02.04.12.361 - Ensino Fundamental
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica
02.04.12.361.0010.1003 – Aquisição de Ônibus Escolar ------ R$228.912,00
Total da Inclusão---------- R$228.912,00

Art. 2º - Fica Autorizado a suplementar e abrir credito especial na **LDO** pela Suplementação por superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
02.04.12.361 - Ensino Fundamental
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica
02.04.12.361.0010.1003 – Aquisição de Ônibus Escolar ----- R$228.912,00
Total da Inclusão---------- R$228.912,00

Art. 3º. Fica Autorizado a suplementar e abrir crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior na **LOA**, no Orçamento Vigente no valor de **R$228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais),** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
02.04.12.361 - Ensino Fundamental
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica
02.04.12.361.0010.1003 – Aquisição de Ônibus Escolar --------- R$228.912,00
Total da Inclusão---------- R$228.912,00

Art. 4º. Para cobertura do presente Crédito por Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Tesouro sendo recursos ordinários.

Art. 5º. O Superávit que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F29AE95B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 048/GP/PMT/2018 DE 06 DE JULHO DE 2018

> “ Concede desincompatibilização de Servidor Público Municipal, para concorrer a cargo Eletivo nas eleições de 2018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Artigo 1º, Inciso II, alínea L da Lei Complementar 64/90.
R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal Indiano Pedroso Gonçalves – Matrícula nº 2137 - Cargo de Advogado, para concorrer nas eleições municipais de 2018.
Art. 2º Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir do dia 06 (seis) de Julho de 2018, retornando no primeiro dia útil após o Pleito Eleitoral/2018.

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, aos (06) dias do Mês de Julho de 2018. (06/07/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3EDD15B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 001/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, fica o resultado da CONCORRÊNCIA N. 001/2018, **PROCESSO 387/2018/SEMOSP,** que tem como **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 9.139,86 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD MEIO FIO COM SARJETA, CANTEIRO CENTRAL E SINALIZAÇÃO NA AV. DOS PIONEIROS (ENTRE A RUA OSMAR MARCELINO E A RO-473) NO MUNICÍPIODE URUPÁ-RO.**
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **HOMOLOGO** em favor da licitante:

Fornecedor: LF CONSTRUÇOES EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 13.783.153/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 9.139,86M² DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD, MEIO FIO C/ SARJETA, CANTEIRO CENTRAL E SINALIZAÇÃO NA AV. DOS PIONEIROS (ENTRE A RUA OSMAR MARCELINO E A RO-473) NO MUNICÍPIO DE URUPÁ – RO.	SERVIÇO	1,00	R$ 456.467,01	R$ 456.467,01

Valor Total Homologado - R$ 456.467,01

Urupa, 06 de julho de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:4FCD4F29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:4º Termo Aditivo
Contrato no67/GP/PMVA/2015.
Processo:451/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal d e Vale do Anari.
Contratada:GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quadra poliesportiva com vestiário. Medindo 980,40 m², na escola municipal Oribe Antonio dos Santos, no núcleo São Marcos, no município de Vale do Anari/RO, conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos, proveniente do termo de compromisso PAC 2 nº 208857/2014/PAC - FNDE
Vigência: O prazo de execução do objeto fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 01 de julho de 2018 até a data de 30 de dezembro de 2018.

Vale do Anari/RO, 29 de junho de 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Edmilson Maturana Junior
Código Identificador:A7B168FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE DETRAN

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna publico ao interessados, a RETIFICAÇÃO do aviso de Publicação de TAXAS de LICENCIAMENTO dos veículos.

ONDE SE – LE:

PROCESSO Nº1-600/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA – DETRAN

OBJETO: Abertura de processo com Empenho Estimativo para pagamento de taxas do Departamento de Transito de Rondônia – DETRAN

VALOR ESTIMATIVO: R$168,12

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1003.2050.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.47.00

FICHA: 437

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras de Serviços Públicos/SEMOSP

LEIA – SE:

PROCESSO Nº 1-600/2018

CONTRATNTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA – DETRAN

OBJETO: Abertura de processo com Empenho Estimativo para pagamento de taxas de Departamento de Transito de Rondônia - DETRAN
VALOR ESTIMATIVO: R$168,12
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1003.2050.000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA: 436

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras de Serviços Públicos/ SEMOSP
Vale do Paraíso/RO, 06 de Julho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:7C236592

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **CLÉCIO DIAS CARDOSO,** a ser gozada no período de 01/10/2018 a 30/10/2018 do Processo Administrativo nº. **2-251/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 06 de Julho de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6B9800BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **GERINALDO BORGES RAMALHO,** a ser gozada no período de 01/07/2018 a 30/07/2018 do Processo Administrativo nº. **2-249/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2017.

Vale do Paraíso - RO, 06 de Julho de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:280735FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **MARCOS ANTONIO LUIZ,** a ser gozada no período de 01/09/2018 a 30/09/2018 do Processo Administrativo nº. **2-248/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 06 de Julho de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:160BA5F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA DEL PILAR ARROYO ORTIZ AMARAL,** a ser gozada no período de 01/07/2018 a 30/07/2018 do Processo Administrativo nº. **2-256/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.
Vale do Paraíso - RO, 06 de Julho de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1A7169AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **VALERIA GALVÃO SANTOS,** a ser gozada no período de 15/07/2018 a 13/08/2018 do Processo Administrativo nº. **2-242/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2013/2014.

Vale do Paraíso - RO, 06 de Julho de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AD8416CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MIRTE DE APARECIDA DALFIOR SOUZA,** a ser gozada no período de 01/08/2018 a 30/08/2018 do Processo Administrativo nº. **2-253/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 06 de Julho de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F7A95226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.174/2.018.

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.174/2.018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ADICIONAL ESPECIAL AMBOS POR RECURSO VINCULADO EM FUNÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2017, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por recurso vinculado em função de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 827.021,16 (oitocentos e vinte e sete mil vinte e um reais e dezesseis centavos), para custear despesas, conforme a seguir:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3021-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0219	02.006.12.366.0006.3021-339030000000	122.052,24
05-SUPLEM.	0223	02.006.12.366.0006.3021-449052000000	71.183,54
Fonte: 03.08.35 - Superávit Financeiro Transferência FNDE			
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ			
05-SUPLEM.	0191	02.006.12.365.0006.3017-449052000000	277.782,41
05-SUPLEM.	0181	02.006.12.365.0006.3017-339030000000	100.000,00
Fonte: 03.08.35 - Superávit Financeiro Transferência FNDE			
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
05-SUPLEM.	0197	02.006.12.365.0006.3018-339030000000	105.202,64
05-SUPLEM.	0201	02.006.12.365.0006.3018-449052000000	138.800,33
05-SUPLEM.	0200	02.006.12.365.0006.3018-449051000000	12.000,00
Fonte: 03.08.35 - Superávit Financeiro Transferência FNDE			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**827.021,16**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por recurso vinculado em função de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 67.230,78 (sessenta e sete mil duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos), para custear despesas, conforme a seguir:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3021-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
07-CRÉD. ESPECIAL	XXXX	02.006.12.366.0006.3021-339014000000	20.000,00
Fonte: 03.08.35 - Superávit Financeiro Transferência FNDE			
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ			
07-CRÉD. ESPECIAL	XXXX	02.006.12.365.006.3017-339014000000	20.000,00
Fonte: 03.08.35 - Superávit Financeiro Transferência FNDE			
Projeto/Atividade: XXXX-PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO			
07-CRÉD. ESPECIAL	XXXX	02.006.12.366.0006.3XXX-339030000000	20.000,00
07-CRÉD. ESPECIAL	XXXX	02.006.12.366.0006.3XXX-339039000000	7.230,78
Fonte: 03.08.35 - Superávit Financeiro Transferência FNDE			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**67.230,78**

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa segundo a modalidade de aplicação e fonte de recurso, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de julho de 2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E0A0B587

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.175/2018.

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.175/2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSOS VINCULADOS EM FUNÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR ENCERRADO EM 31/12/2017, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar, no corrente exercício, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de **R$ 1.807.033,00** (um milhão oitocentos e sete mil trinta e três reais), provenientes do **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para atender à finalidade abaixo especificada.

Código	**Especificação**	**Fonte**	**Alterações Orçamentárias (R$ 1,00)**	
			Suplementações	**Reduções**
02.122.008.06.2.049				
31.90.11	Vencimento e Vantagens fixa Pessoal Civil	31559	75.700,00	
31.90.16	Outras despesas variáveis Pessoal Civil	31559	30.270,00	
31.91.13	Obrigações Patrimoniais	31559	6.600,00	
08.244.0010.2406				

33.90.30	Material de Consumo	31557	30.000,00	
33.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos	31557	30.000,00	
44.90.51	Obras e Instalações	31557	56.521,91	
08.244.0010.2410				
31.90.11	Vencimento e Vantagens fixa pessoal civil	31559	114.000,00	
31.90.16	Outras despesas variáveis Pessoal Civil	31559	23.113,00	
31.91.13	Obrigações Patrimoniais	31559	12.152,00	
33.90.30	Material de Consumo	31559	60.000,00	
33.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos	31559	50.000,00	
44.90.51	Obras e Instalações	31559	50.000,00	
08.244.0010.2412				
31.90.11	Vencimento e vantagens fixas Pessoal Civil	31557	20.220,00	
31.90.16	Outras despesas variáveis Pessoal Civil	31557	43.790,00	
31.91.13	Outras Obrigações Patrimoniais	31557	14.600,00	
33.90.30	Material de Consumo	31557	30.000,00	
33.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos	31557	20.000,00	
44.90.51	Obras e Instalações	31557	22.147,58	
08.243.0010.2407				
33.90.30	Material de Consumo	31557	10.000,00	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31557	23.019,64	
33.90.33	Passagens e Despesas com locomoção	31557	25.000,00	
33.90.14	Diária Civil	31557	42.000,00	
08.244.0010.2409				
33.90.30	Material de Consumo	31557	5.000,00	
33.90.39	Outros de Serviços Pessoa Jurídica	31557	4.244,16	
08.244.0010.2414				
33.90.14	Diárias Civis	31518	20.000,00	
33.90.30	Material de Consumo	31518	80.000,00	
33.90.33	Passagens e Despesas de locomoção	31518	40.000,00	
33.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos	31518	49.939,14	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31518	190.000,00	
08.244.0010.2405				
33.90.30	Material de Consumo	31505	80.000,00	
33.90.33	Passagens e locomoção	31505	25.418,14	
33.90.14	Diária Pessoal Civil	31505	40.000,00	
33.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos	31505	50.000,00	
08.244.0010.2408				
31.90.13	Obrigações Patronais	31557	40.000,00	
31.90.14	Outras despesas de Pessoal decorrentes de contrato de terceirização	31557	191.889,30	
08.244.0010.2404				
33.50.43	Obrigações Patrimoniais	31503	104.976,29	
08.243.0010.2415				
33.90.30	Material de Consumo	31503	10.000,00	
33.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	31503	41.353,36	
08.122.0010.2400				
33.90.30	Material de Consumo	30073	8.000,00	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30073	16.371,43	
08.244.0010.2410				
33.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos	61436	20.707,05	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$			**1.807.033,00**	

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2013/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de julho de 2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B3F30AB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCV4191	RO00048248	27/04/2018	5568	0	R$ 195,23
OHN8938	RO00048181	28/04/2018	5550	0	R$ 130,16

NEH8040	RO00048176	23/04/2018	5592	0	R$ 130,16
NDE2370	RO00048524	02/05/2018	7625	2	R$ 293,47
NCR3219	RO00048266	25/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NDT7086	RO00048569	27/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NBW3426	RO00048530	24/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NDX0766	RO00048070	26/04/2018	5185	1	R$ 195,23
OHP2395	RO00048178	25/04/2018	5193	0	R$ 293,47
NDA6595	RO00048539	30/04/2018	5452	5	R$ 195,23
JZE3501	RO00048268	26/04/2018	5185	1	R$ 195,23
OHV1060	RO00048560	02/05/2018	5541	7	R$ 195,23
NDG1886	RO00048179	26/04/2018	7072	1	R$ 293,47
NCO2567	RO00048577	02/05/2018	7633	2	R$ 293,47
NDW8882	RO00048517	27/04/2018	7633	1	R$ 293,47
NDT8810	RO00048543	04/05/2018	5185	1	R$ 195,23
NCE9229	RO00048576	02/05/2018	5622	2	R$ 88,38
OHU7465	RO00048437	20/04/2018	7633	1	R$ 293,47
NCQ4293	RO00048246	25/04/2018	7633	1	R$ 293,47
NCY2949	RO00048525	02/05/2018	5380	0	R$ 130,16
KAE3459	RO00048681	04/05/2018	5185	1	R$ 195,23
NDH0294	RO00048680	04/05/2018	5185	1	R$ 195,23
OHW4827	RO00048271	03/05/2018	7625	2	R$ 293,47
KBX0715	RO00048604	02/05/2018	5185	1	R$ 195,23
NDB6284	RO00047942	17/04/2018	5193	0	R$ 293,47
NCK7090	RO00048523	02/05/2018	5568	0	R$ 195,23
NDO8679	RO00048567	27/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NCA8468	RO00048566	27/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NCT4214	RO00048570	27/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NCX9945	RO00048421	25/04/2018	5738	0	R$ 293,47
BAC5069	RO00048177	24/04/2018	7633	1	R$ 293,47
NDF8539	RO00048529	23/04/2018	5991	0	R$ 293,47
NCZ8624	RO00045390	28/04/2018	5835	0	R$ 195,23
OHO0136	RO00048459	02/05/2018	7633	2	R$ 293,47
NBS4918	RO00048610	03/05/2018	5207	0	R$ 88,38
NCZ8647	RO00048602	30/04/2018	5193	0	R$ 293,47
NDK3686	RO00048500	30/04/2018	7366	2	R$ 293,47
NDJ5434	RO00048542	04/05/2018	7072	1	R$ 293,47
NDL9358	RO00048272	03/05/2018	5991	0	R$ 293,47
NBY9229	RO00048247	25/04/2018	7072	1	R$ 293,47
NBD0536	RO00048174	23/04/2018	5592	0	R$ 130,16
NDB9925	RO00047943	14/04/2018	5193	0	R$ 293,47
NCZ8624	RO00045391	28/04/2018	6050	1	R$ 293,47
NCZ8624	RO00045389	28/04/2018	6076	0	R$ 293,47
NCO5874	RO00048180	26/04/2018	7072	1	R$ 293,47
NBX8982	RO00048069	25/04/2018	7625	1	R$ 293,47
NDO4294	RO00047948	26/04/2018	7625	1	R$ 293,47

Cacoal, 05 de Julho de 2018.

CHARLES DE SOUZA DUARTE
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6825/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:90561C69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 010/SEMPOG/2018

PREGÃO ELETRONICO 075/2017/PREGÃO/SML/PMA - GRSP
PROCESSO Nº 10.920/SEMAIC/2017

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** de acordo com adesão a **Ata de Registro de Preço nº 010/SEMPOG/2018** do **Pregão Eletrônico nº 075/2017/PREGÃO/SML/PMA - GRSP** Processo nº **10.920/SEMAIC/2017**, Objeto da Contratação: contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Horas Maquinas (Pá Carregadeira) , **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: **857-1/2018/SEMOB**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR
SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 20.114.497/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR REGISTRADO	VL TOTAL
01	**Locação de Pá carregadeira, mínimo de 120 HP, caçamba de 2,00 má carregadeira, mínimo de 120 HP, caçamba de 2,00 m3, altura mínima de despejo 2,5 m. Idade máxima de 05 (cinco) anos. Com operador de maquina devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da empresa, exceto combustível .**	Catt 924h 2014	04	1650 horas	145,00	239,250,00
TOTAL GERAL					**R$ 239.250,00**	

TOTAL GERAL: R$ 239.250,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Candeias do Jamari 05 de julho de 2018.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7B77CEE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 176-04/2018.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2018

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente é a contratação de (Pessoa Jurídica) empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, para a manutenção e expansão da Iluminação Pública, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
1.1. A aquisição dos materiais de material de consumo (Material Elétrico) fundamentou-se na Solicitação n.º 177/2018, conforme elucidação do Memorando n.º 020/SEMOSP/2018, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2018 e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME; CNPJ: 24.681.482/0001-50						
Representante: Aldo Célio de Lima Junior						
Telefone:(69) 3451-2193						
E-mail:atendimento@awaimpactos.com.br						
Endereço: Av. Rotary Clube, 903, Sala 01, Pioneiros, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno – RO.						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
4	150,00	Rolo	Cabo flexível 2,5 modelo 750v azul sil embalagem com 100 metros	Fortecon / cabo flexível 2,5 modelo 750v azul sil embalagem com 100 metros	R$ 69,59	R$ 10.438,50
Total : R$ 10.438,50						
ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME; CNPJ: 03.806.018/0001-73						
Representante: Marcio Rogério de Siqueira Luz						
Telefone:(65) 3661-1700						
E-mail:licitacao1@luzecia.net						
Endereço: Rua Treze de Junho, 462, Centro Sul, CEP: 78020-000, Cuiabá – MT.						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	1.500,00	Unid	Base para relé fotoelétrica iluminação, tensão nominal 220v corrente nominal 10a, tipo montagem chave eletromagnética, normas técnicas nbr5.123/82	Mapretron	R$ 4,37	R$ 6.555,00
2	2,00	Unid	Bolsa de nylon para ferramenta; altura (cm): 15; largura (cm): 30; comprimento (cm): 43; material: poliéster reforçado; alças laterais e de ombro.	Wk	R$ 64,91	R$ 129,82
3	150,00	Unid	Braço curvo galvanizado, 1,50 metros, com sapata de 02 (dois) furos de 1", 400w	4luz	R$ 21,90	R$ 3.285,00
7	2.500,00	Unid	Conector cri perfurante bimetálico para cabos 16mm a 35mm de acordo com a nbr5474	Intelli	R$ 5,33	R$ 13.325,00
9	100,00	Unid	Fita isolante 19mm x 10m	Enerbras	R$ 2,58	R$ 258,00
14	1,00	Unid	Multímetro com wattimetro tree rms	Vonder	R$ 986,73	R$ 986,73
19	1.500,00	Unid	Relé fotoelétrico magnético 220v (corpo e tampa: polipropileno estabilizado contra radiações uv. Contatos de	Ilumatic-rt17	R$ 10,99	R$ 16.485,00

			encaixe: latão estanhdode funcionamento: eletromagnético. Acionamento: instantâneo contato de carga: normalmente fechado (nf). Proteção contra surtos de tensão: varistor. Tensão nominal: 127vca ou 220vca. Frequência; 50/60hz. Capacidade de carga: em 127vca: 1000w,1200va em 220vca: 1000w,1800va. Limite de funcionamento: -5°c a + 50°c. Faixa de operação(abnt nbr 5123):			
Total : R$ 41.024,55						
Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME; CNPJ: 03.363.727/0001-21						
Representante: Jose Luiz Tolotti						
Telefone:(69) 3229-3034						
E-mail:tolotti.jl@gmail.com						
Endereço: Rua Caucheiro, 1765, Nova Brasília, CEP: 76.908-508, Ji-Paraná – RO.						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
5	4,00	Unid	Capacete com aba contínua e carneira	Ledan	R$ 79,95	R$ 319,80
6	2,00	Unid	Cinto de segurança para eletricista	Carbografite	R$ 88,00	R$ 176,00
Total: R$ 495,80						
Fornecedor: P M DOS SANTOS EIRELI ME; CNPJ: 24.754.041/0001-31						
Representante:Ricardo Moreira dos Santos						
Telefone:(69) 3222-6249						
E-mail:licitação@marok.com.br						
Endereço:Rua Almirante Barroso, 2042, Bairro Nossa Senhoras das Graças, CEP: 76.804-182, Porto Velho – RO.						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
8	1,00	Unid	Detector de alta tensão	Minipa et-3200b	R$ 308,83	R$ 308,83
10	1,00	Unid	Kit de chave combinada 06 a 22mm: corpo das chaves com acabamento niquelado e cromado, proporcionando maior resistência contra oxidação/corrosão.	Black&decker	R$ 69,97	R$ 69,97
11	1,00	Unid	Kit de chave de fenda e Philips 06 a 22 mm	Black&decker	R$ 125,00	R$ 125,00
15	3.000,00	Unid	Parafuso autobrocante zincado com diâmetros de 5.5mm, comprimento de 3/4 polegadas e cabeça 5/16.. Arruela de aço com borracha de epdm	Wurth	R$ 1,07	R$ 3.210,00
16	500,00	Unid	Parafuso de máquina, cabeça quadrada, zincagem a fogo, 16x250mm para instalação de cruzeta e chaves elétrica de alta tensão, certificado pelo Inmetro.	Roma	R$ 4,97	R$ 2.485,00
Total: R$ 6.198,80						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2018**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMOSP, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 004/2018**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 004/2018**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 004/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 004/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 176-04/2018**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 004/2018**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:
Fornecedor:
A. W. A. Impactos EIRELI-ME
CNPJ: 24.681.482/0001-50
Representante:
ALDO CÉLIO DE LIMA JUNIOR

Fornecedor:
Eletro Mendonça Comercio De Materiais Elétricos LTDA – ME
CNPJ: 03.806.018/0001-73
Representante:
MARCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ

Fornecedor:
N.V. Verde & Cia
LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante:
JOSE LUIZ TOLOTTI

Fornecedor:
P M Dos SantosEIRELI ME
CNPJ: 24.754.041/0001-31
Representante:
RICARDO MOREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5C50230B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2017

CPLM-O

TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Nelson Jose Velho**, Vem através de este torna Publico a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 050/2017,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 119/2017** do **Processo Administrativo 1-3928/2017** No **Município de Jaru - RO,** conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**.

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor unid	V.total	Marca
01	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:** Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma a ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fabrica, travas elétricas nas 4 portas, central, multimídia de som ,AM/FM estéril ,mp3 player , CD sistema de bluetooth ; freios ABS nas 4 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), console central com portas objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo 16". Capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antonio. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO. Garantia de Fábrica: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do interior do Estado de Rondônia. veículo deve ser entregue no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO	Uni	01	133.315,00	133.315,00	Toyota do brasil Ltda.

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

UANDERSON F. CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port. 0152/GB/2017
06/07/2018

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:EAA90531